



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de maio de 2026
OF/DMOUH/191/2026/JAC

Ao Excelentíssimo Senhor
LUCAS GIBIN SEREN
Prefeito Municipal de Bebedouro/SP

Assunto: Informações técnicas para resposta ao Requerimento nº 108/2026 –
Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atendimento ao Requerimento nº 108/2026, de autoria do Nobre Vereador **Paulo Henrique Ignacio Pereira (“Paulo Bola”)**, que solicita informações relativas à obra objeto do **Contrato nº 68/2025**, vinculado ao **Edital nº 68/2025**, **Concorrência Eletrônica nº 07/2025**, **Processo nº 105/2025**, cujo objeto é a **Execução de Contenção de Margem em Gabiões no Lago Municipal, no Município de Bebedouro/SP**, apresento as informações abaixo para encaminhamento ao Poder Legislativo:

1. **Cópia integral do projeto técnico da obra executada no lago:**
Encaminhado em anexo.
2. **Nome da empresa responsável pela execução dos serviços, bem como cópia do contrato firmado:**
Empresa responsável: **INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ nº **24.658.116/0001-80**.
Cópia do contrato encaminhada em anexo.
3. **Cópias das notas fiscais emitidas referentes à obra:**
Encaminhadas em anexo.
4. **Cópia dos comprovantes de pagamentos já efetuados, acompanhados das respectivas medições dos serviços realizados:**
Encaminhados em anexo.
5. **Licenciamento ambiental da obra, incluindo eventuais autorizações dos órgãos competentes:**
Encaminhado em anexo.
6. **Nome do engenheiro responsável pela obra:**
Leonardo Miguel Ornelas R. T. de Carvalho, Engenheiro Civil e Diretor



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

do Departamento de Obras, Urbanismo e Habitação, **CREA/SP**
5070076307.

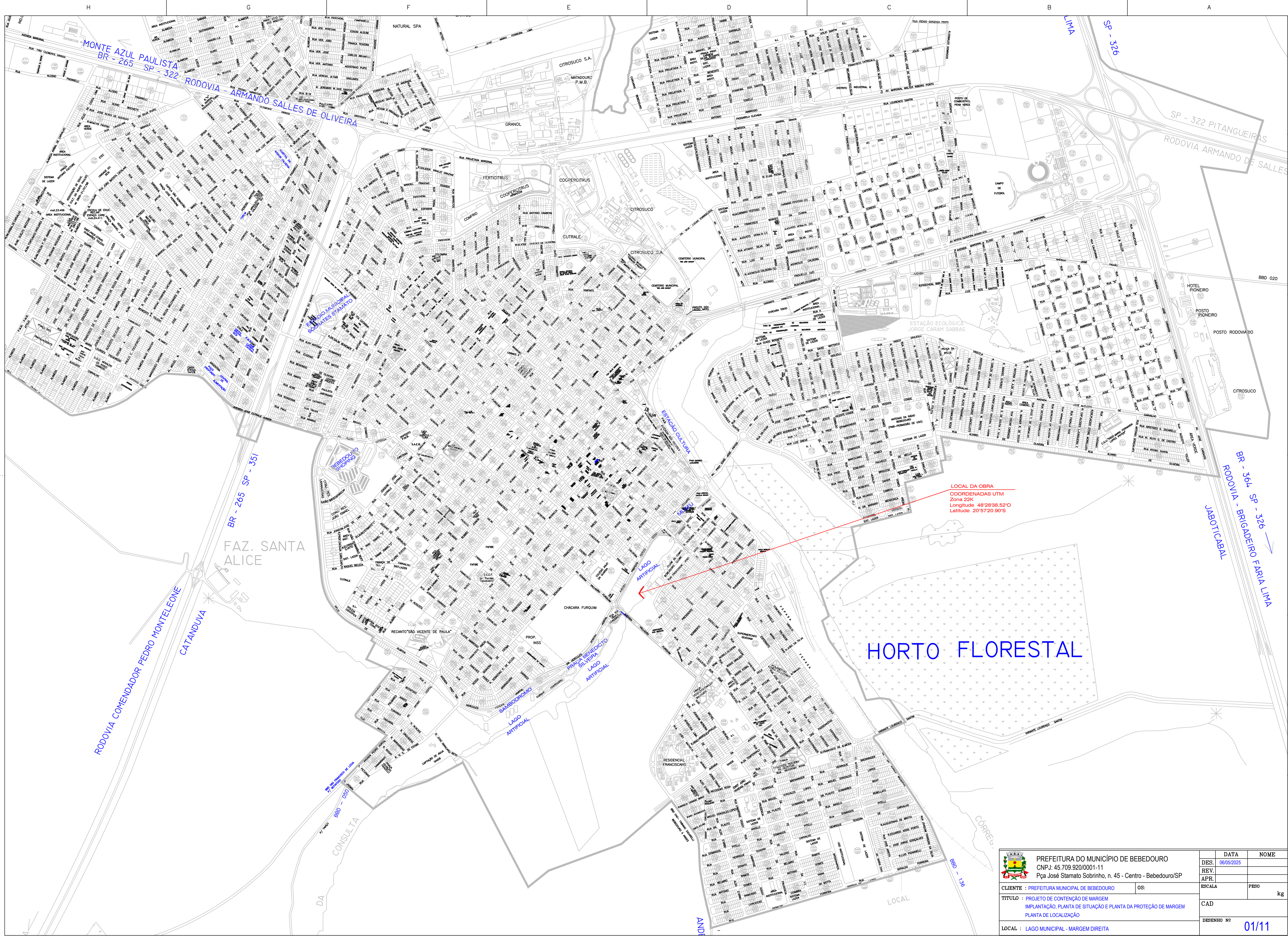
Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos complementares.

Atenciosamente,

JOSE PAULO DE ALMEIDA
ROSSANEZI:09334112867

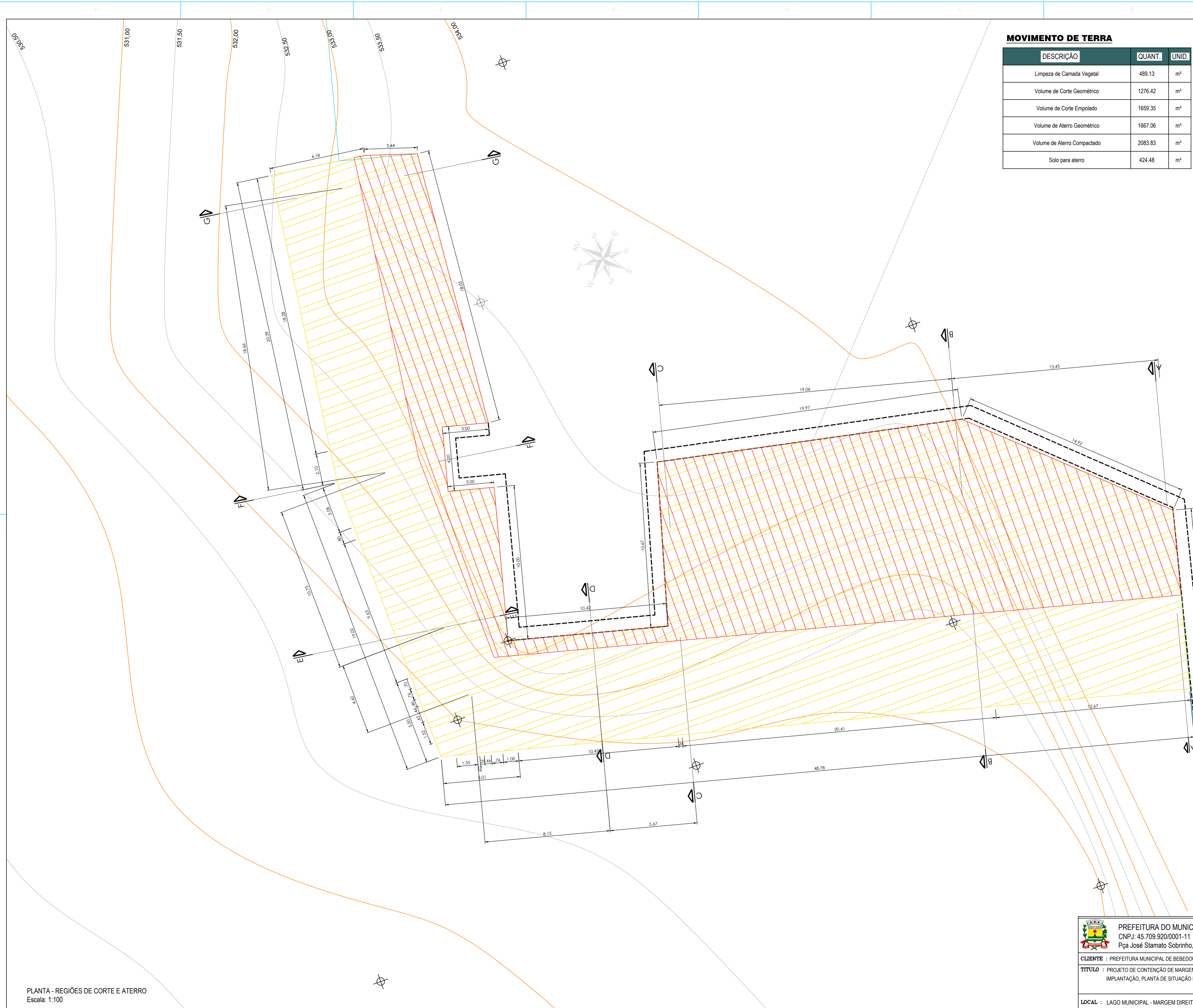
Assinado de forma digital por JOSE
PAULO DE ALMEIDA
ROSSANEZI:09334112867
Dados: 2026.05.04 17:21:50 -03'00'

LEONARDO MIGUEL ORNELAS R. T. DE CARVALHO
Engenheiro Civil – CREA/SP 5070076307
Diretor do Departamento de Obras, Urbanismo e Habitação
Município de Bebedouro/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO CNPJ: 45.709.920/0001-11 Pça José Stamato Sobrinho, n. 45 - Centro - Bebedouro/SP	DATA	NOME
	DES. 06/05/2025	
	REV. APR.	
CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	OS:	ESCALA
TÍTULO : PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		PESO
LOCAL : LAGO MUNICIPAL - MARGEM DIREITA		DESENHO Nº
		01/11

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO 55474/2025 - 27802028 - 1859 - 5F71712D-1799-A24D



MOVIMENTO DE TERRA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
Limpeza de Camada Vegetal	489.13	m ²
Volume de Corte Geométrico	1276.42	m ³
Volume de Corte Empolado	1659.35	m ³
Volume de Aterro Geométrico	1667.06	m ³
Volume de Aterro Compactado	2083.83	m ³
Solo para aterro	424.48	m ²

NOTAS DE PROJETO:

- Antes do início das obras, deverá ser esvaziado, afim de possibilitar a execução das estruturas sem a presença de água;
- Os solos utilizados como relleno não deverão apresentar matéria orgânica e outras impurezas, e deverão apresentar expansividade inferior a 2,0% (ensaio CBR);
- O aterro deverá ser compactado em camadas com espessura máxima acabada de 25 cm, até atingir o grau de compactação mínimo de 98% em relação à energia normal de compactação, e desvio de umidade máximo de 2%. Junto à face, com largura mínima de 1,0 m, a compactação deve ser processada através do uso de placas vibratórias ou sapo mecânico, para evitar danos pela proximidade do rolo compactador;
- A execução da face, colocação dos Gabiões e a execução do aterro devem ser simultâneas, ou seja, o levantamento do muro deve ser efetuado concomitantemente com a execução do aterro;
- Para execução da estrutura aqui apresentada, deverão ser realizados ensaios de campo e laboratoriais a fim de verificar e confirmar as características dos solos;
- As escavações próximas à estrutura proposta não deverão comprometer a integridade da mesma;
- Deverá ser previsto cobertura vegetal dos taludes expostos para proteção contra erosões superficiais;

LEGENDA

- Corte/Excavação
- Aterro compactado com material de boa qualidade

RESUMO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
Gabião Caixa 1.50 x 1.00 x 1.00m (PVC)	21	PC
Gabião Caixa 3.00 x 1.00 x 1.00m (PVC)	6	PC
Gabião Caixa 5.00 x 1.00 x 1.00m (PVC)	54	PC
Gabião Caixa 5.00 x 1.50 x 1.00m (PVC)	24	PC
Colchão Reno e 3.00 x 2.00 x 0.23m (PVC)	03	PC
Colchão Reno e 6.00 x 2.00 x 0.23m (PVC)	13	PC
Geotêxtil Não Tecido 14 kN/m	581,04	m ²
Geotêxtil Não Tecido 26 kN/m	611,08	m ²
Pedra rachão para enchimento dos Gabiões e Colchão (considerando 15% de perda)	539.52	m ³
Pedra rachão para preparo da base	717.63	m ³
Planto de gramaem placas	0	m ²
Mão de obra montagem Gabiões Caixa	499.50	m ³
Mão de obra montagem Colchões Reno	174.00	m ³

PLANTA - REGIÕES DE CORTE E ATERRO
Escala: 1:100

<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO CNPJ: 45.709.920/0001-11 Pça José Stamato Sobrinho, n. 45 - Centro - Bebedouro/SP</p>	DATA	NOME		
	DES.	06/05/2025		
	REV.			
	APR.			
CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	OS:	ESCALA	PISO	kg
TÍTULO : PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM		CAD		
LOCAL : LAÇO MUNICIPAL - MARGEM DIREITA		DESENHO Nº	02/11	

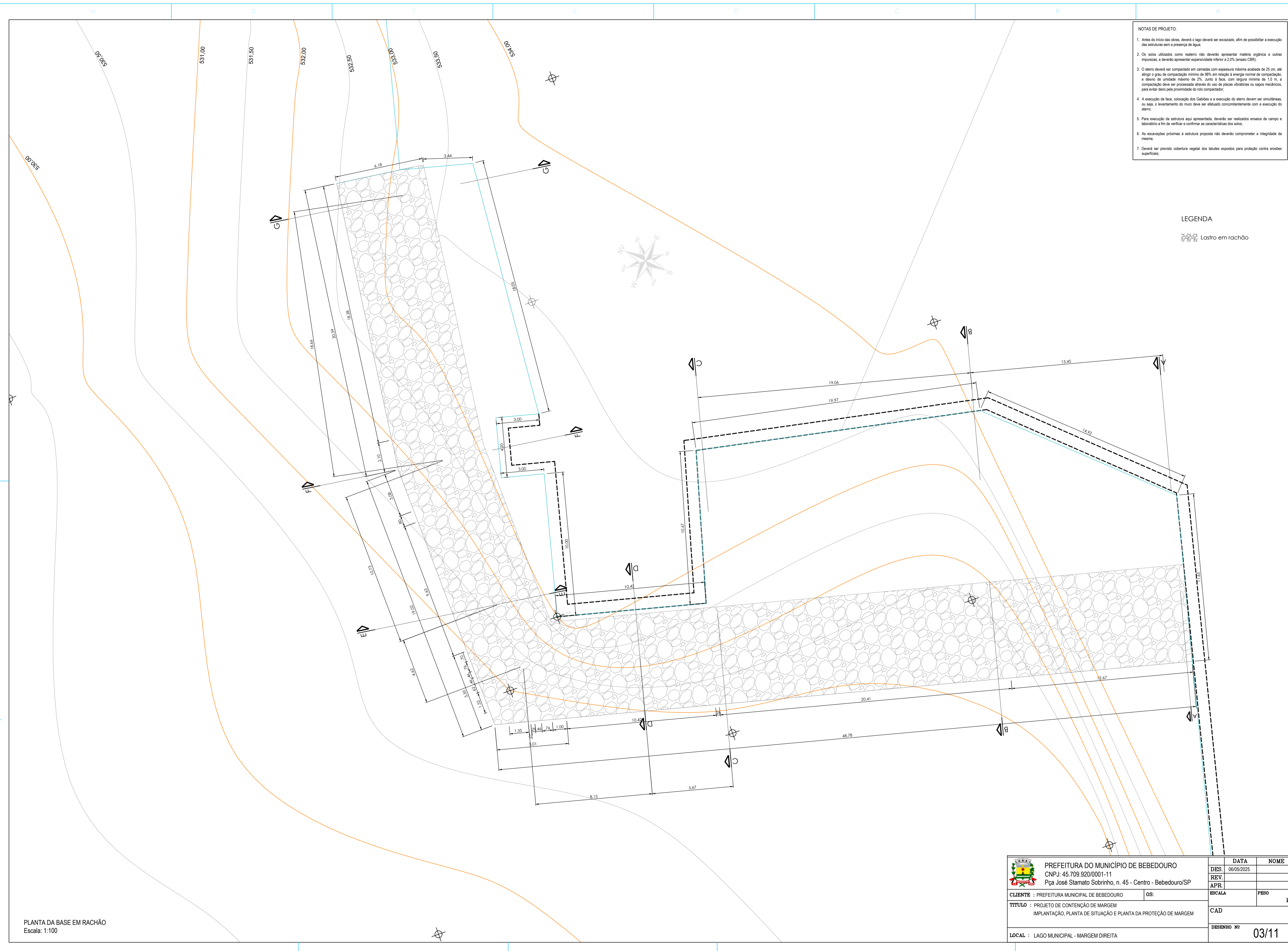
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - FOTOCOPIADO PROIBIDO - 27/02/2025 - 16:59 - 897177152.1789.4280



- NOTAS DE PROJETO:**
1. Antes do início das obras, deverá o lago deverá ser esvaziado, afim de possibilitar a execução das estruturas sem a presença de água;
 2. Os solos utilizados como reaterio não deverão apresentar matéria orgânica e outras impurezas e deverão apresentar espessura inferior a 2,0% (antes CBR);
 3. O aterro deverá ser compactado em camadas com espessura máxima acabada de 25 cm, até atingir o grau de compactação mínimo de 98%, em relação à energia normal de compactação, e desvio de umidade máximo de 2%. Junto à face, com largura mínima de 1,0 m, a compactação deve ser processada através do uso de placas vibratórias ou sapo mecânico, para evitar danos pela proximidade do rio compactador;
 4. A execução da face, colocação dos Gabões e a execução do aterro devem ser simultâneas, ou seja, o levantamento do muro deve ser efetuado concomitantemente com a execução do aterro;
 5. Para execução da estrutura aqui apresentada, deverão ser realizados ensaios de campo e laboratório a fim de verificar e confirmar as características dos solos;
 6. As escavações próximas à estrutura proposta não deverão comprometer a integridade da mesma;
 7. Deverá ser previsto cobertura vegetal das taludes expostas para proteção contra erosões superficiais;

LEGENDA

Lastro em rachão



PLANTA DA BASE EM RACHÃO
Escala: 1:100

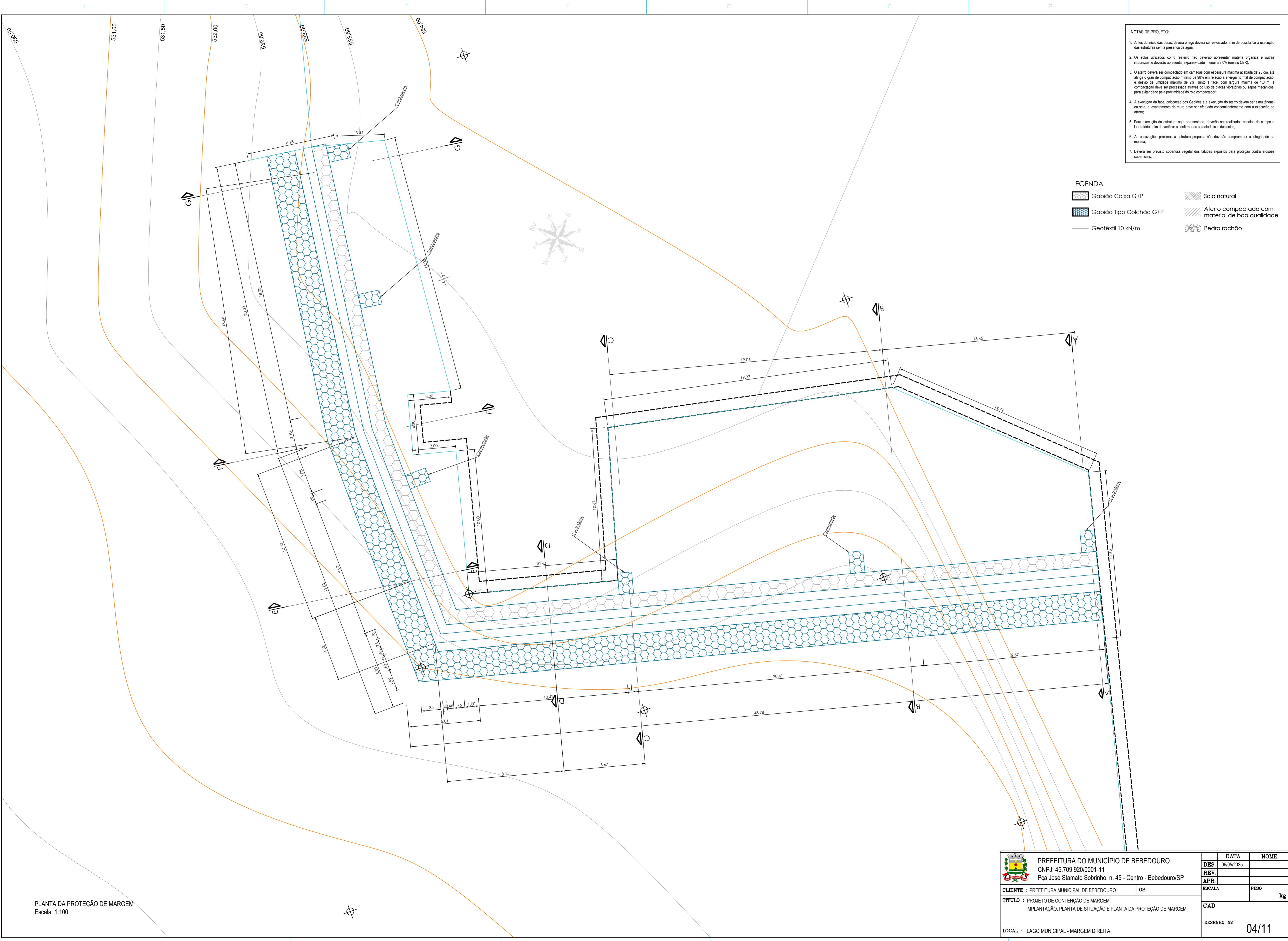
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO		DATA	NOME
	CNPJ: 45.709.920/0001-11		DES.	06/05/2025
	Pça José Stamato Sobrinho, n. 45 - Centro - Bebedouro/SP		REV.	
CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	OS:	ESCALA	PESOS	kg
TÍTULO : PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM		CAD		
LOCAL : LAGO MUNICIPAL - MARGEM DIREITA		DESENHO Nº	03/11	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO 5674/2025 - 27020205 - 1539 - 897177152.1789.4240



- NOTAS DE PROJETO:**
1. Antes do início das obras, deverá o lago ser esvaziado, a fim de possibilitar a execução das estruturas sem a presença de água;
 2. Os solos utilizados como material não deverão apresentar matéria orgânica e outros impurezas, e deverão apresentar expansão inferior a 2,0% (ensaio CBR);
 3. O aterro deverá ser compactado em camadas com espessura máxima acabada de 25 cm, até atingir o grau de compactação mínimo de 98% em relação à energia normal de compactação, e desvio de umidade máximo de 2%. Junto à face, com largura mínima de 1,0 m, a compactação deve ser processada através do uso de placas vibratórias ou sapo mecânico, para evitar danos pela proximidade do rolo compactador;
 4. A execução da face, colocação dos Gabiões e a execução do aterro devem ser simultâneas, ou seja, o levantamento do muro deve ser efetuado concomitantemente com a execução do aterro;
 5. Para execução da estrutura aqui apresentada, deverão ser realizados ensaios de campo e laboratoriais a fim de verificar e confirmar as características dos solos;
 6. As escavações próximas à estrutura proposta não deverão comprometer a integridade da mesma;
 7. Deverá ser previsto cobertura vegetal dos taludes expostos para proteção contra erosões superficiais;

- LEGENDA**
- Gabião Caixa G+P
 - Gabião Tipo Colchão G+P
 - Geotêxtil 10 kN/m
 - Solo natural
 - Aterro compactado com material de boa qualidade
 - Pedra rachão



Planos - Geral

Nome	Descrição	Estado	Data
01	Planta de Situação	Em Projeto	06/05/2025
02	Planta de Implantação	Em Projeto	06/05/2025
03	Planta de Proteção de Margem	Em Projeto	06/05/2025

PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM
Escala: 1:100

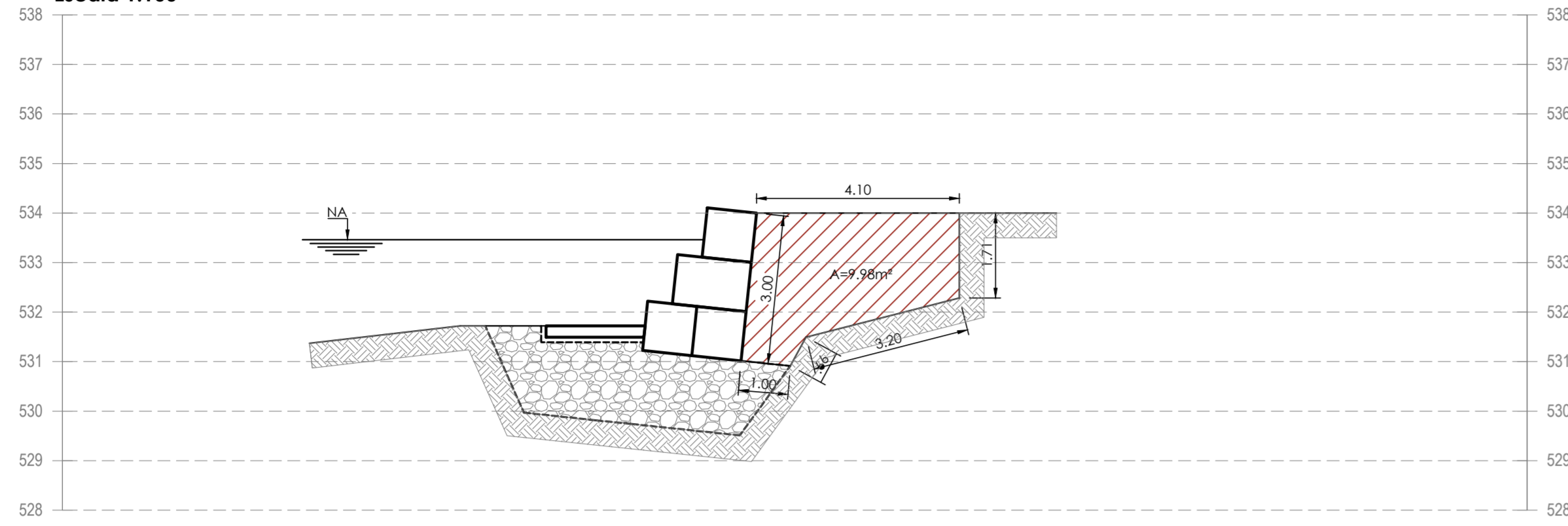
		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO	
CNPJ: 45.709.920/0001-11		Pça José Stamato Sobrinho, n. 45 - Centro - Bebedouro/SP	
CLIENTE :	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	OS:	
TÍTULO :	PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM	ESCALA:	PISO kg
LOCAL :	LAGO MUNICIPAL - MARGEM DIREITA	CAD	DESENHO Nº 04/11

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:56742/2025 - 270202025 - 1659 - 897177152.1759.kzm



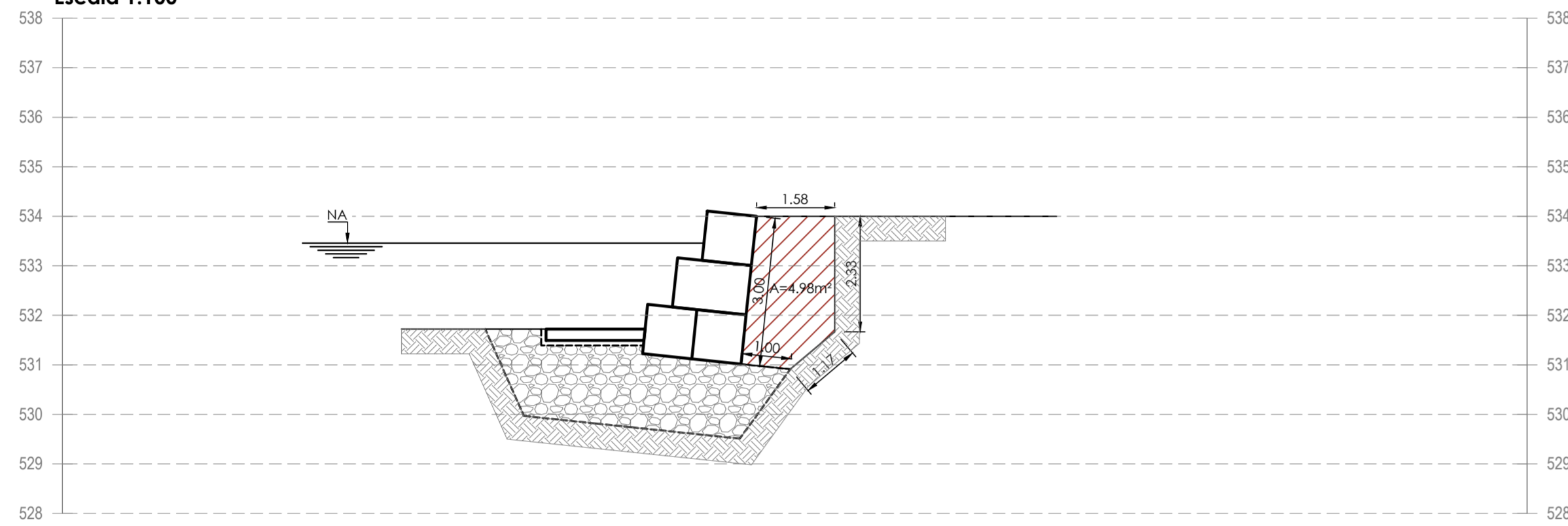
ATERRO

Aterro GG
Escala 1:100



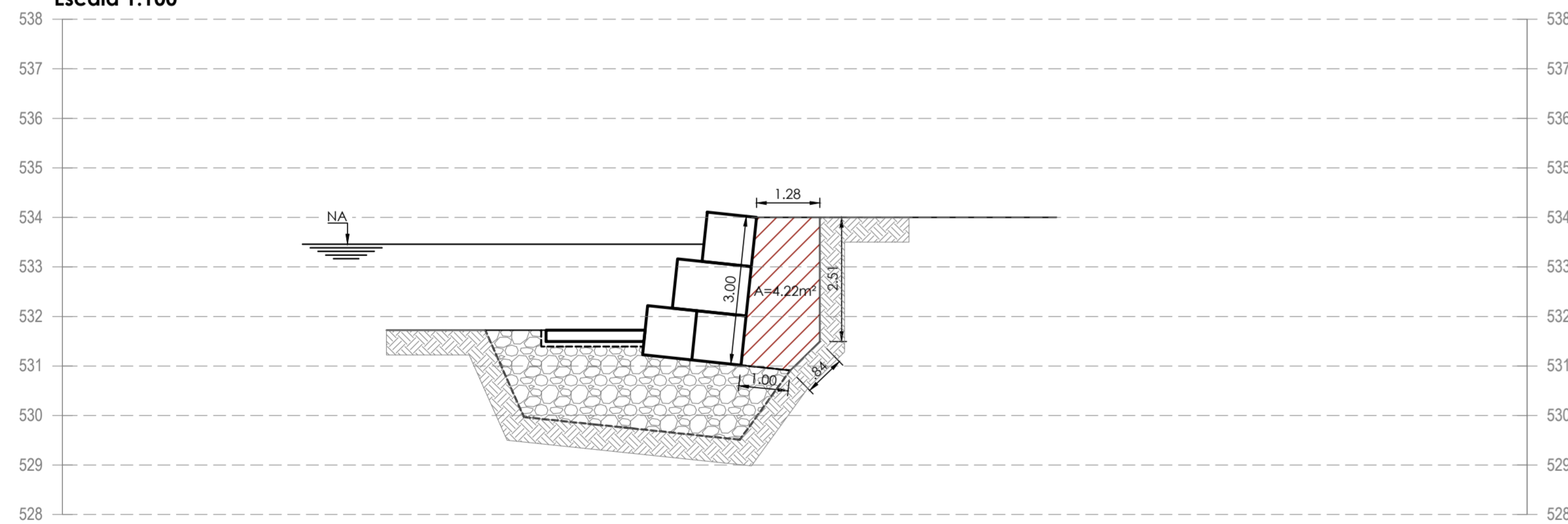
ATERRO

Aterro FF
Escala 1:100



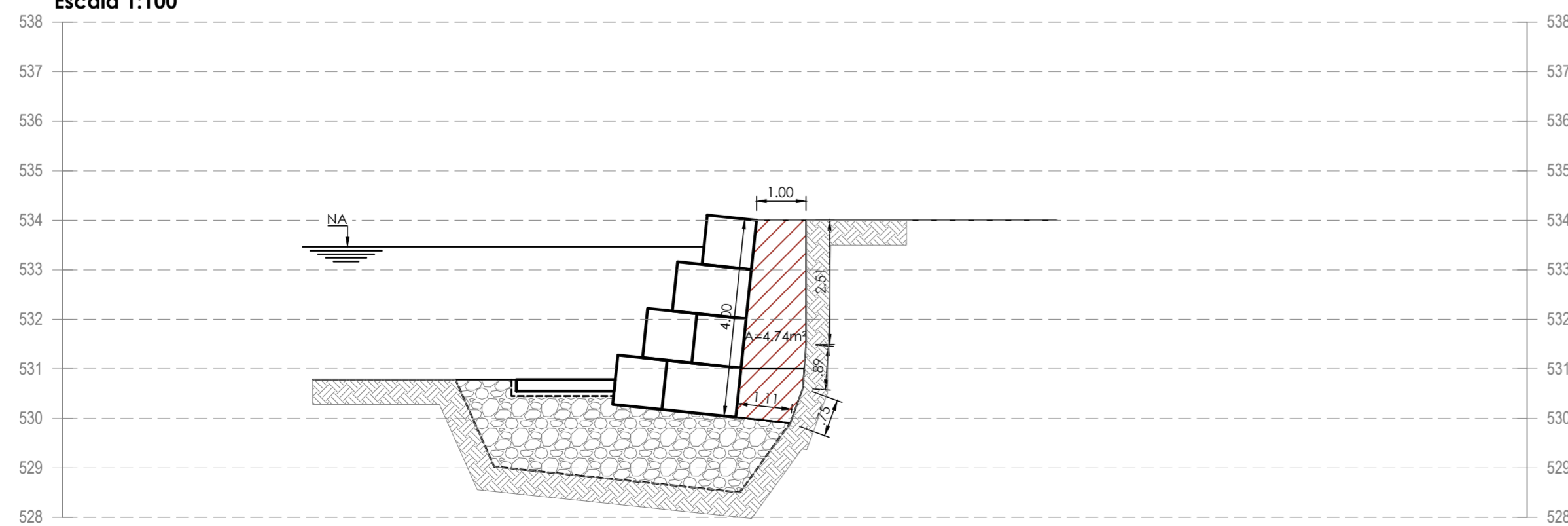
ATERRO

Aterro EE
Escala 1:100



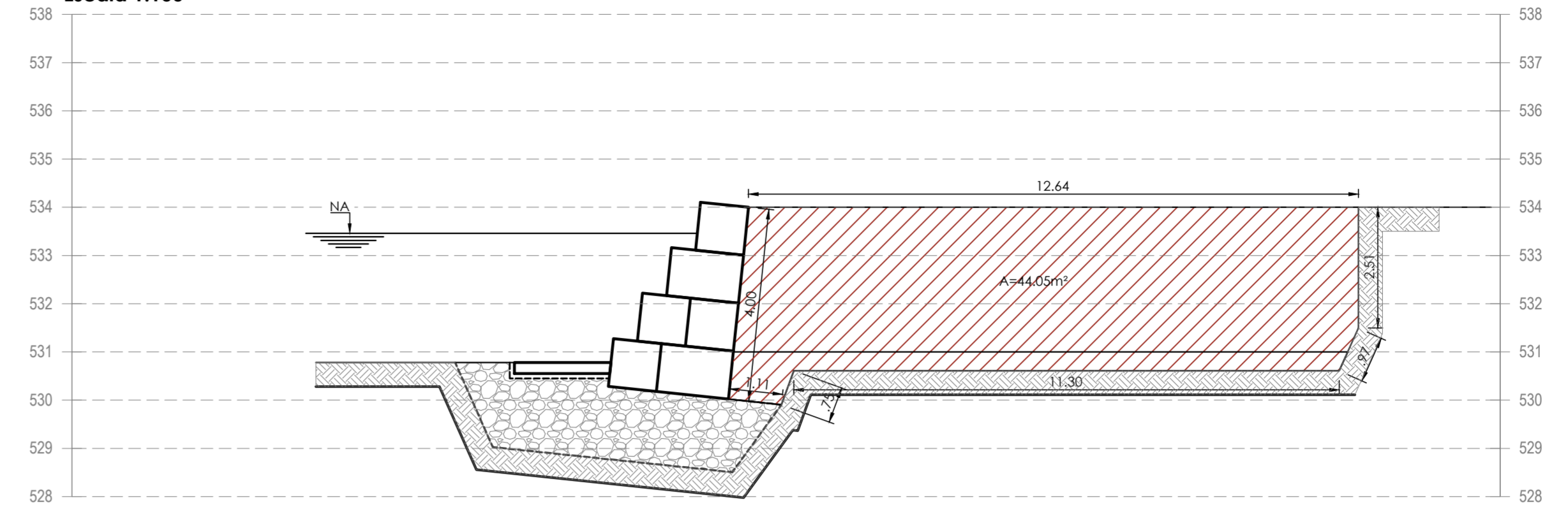
ATERRO

Aterro DD
Escala 1:100



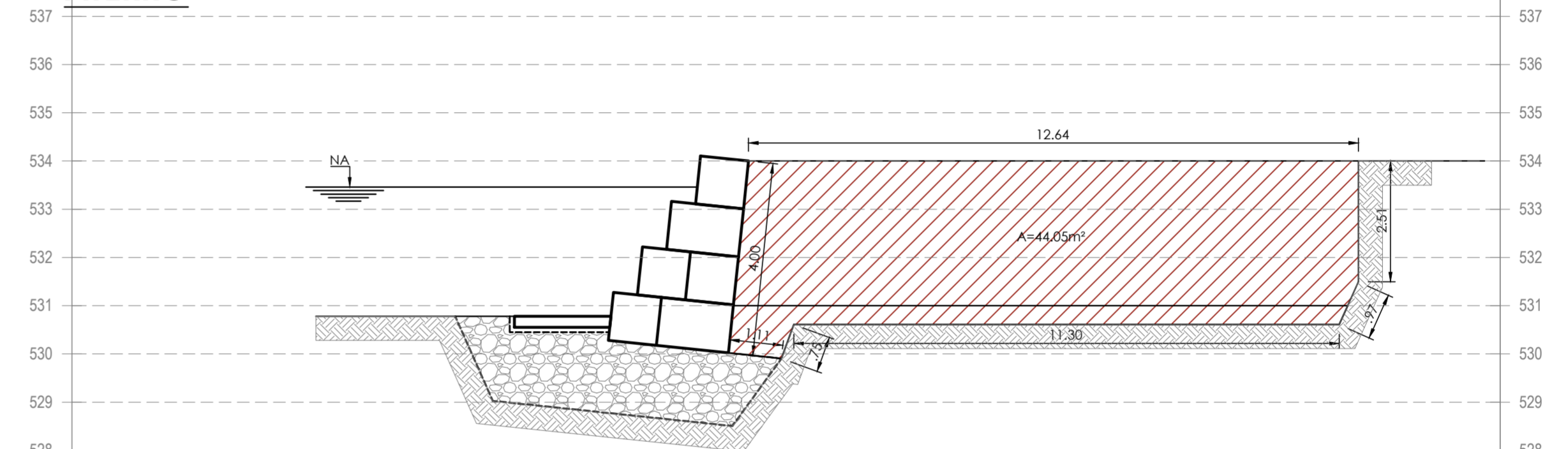
ATERRO

Aterro CC
Escala 1:100



ATERRO

Aterro BB
Escala 1:100



ATERRO

Aterro AA
Escala 1:100

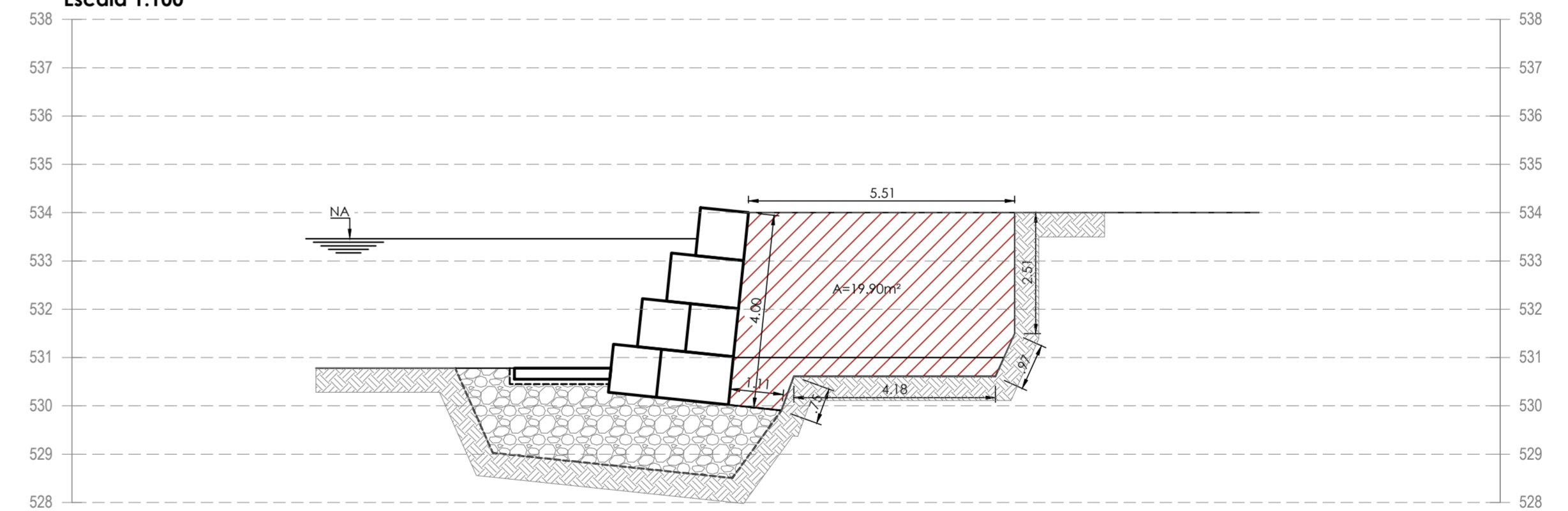


TABELA DE ATERRO						
CORTE	ÁREA	UNID.	DISTANCIA	UNID.	VOLUME	UNID.
A-A	19.90	m²	13.45	m	421.75	m³
B-B	44.05	m²	19.08	m	839.59	m³
C-C	44.05	m²	5.67	m	138.32	m³
D-D	4.74	m²	12.77	m	57.21	m³
E-E	4.22	m²	10.73	m	49.36	m³
F-F	4.98	m²	20.39	m	139.58	m³
G-G	9.98	m²				

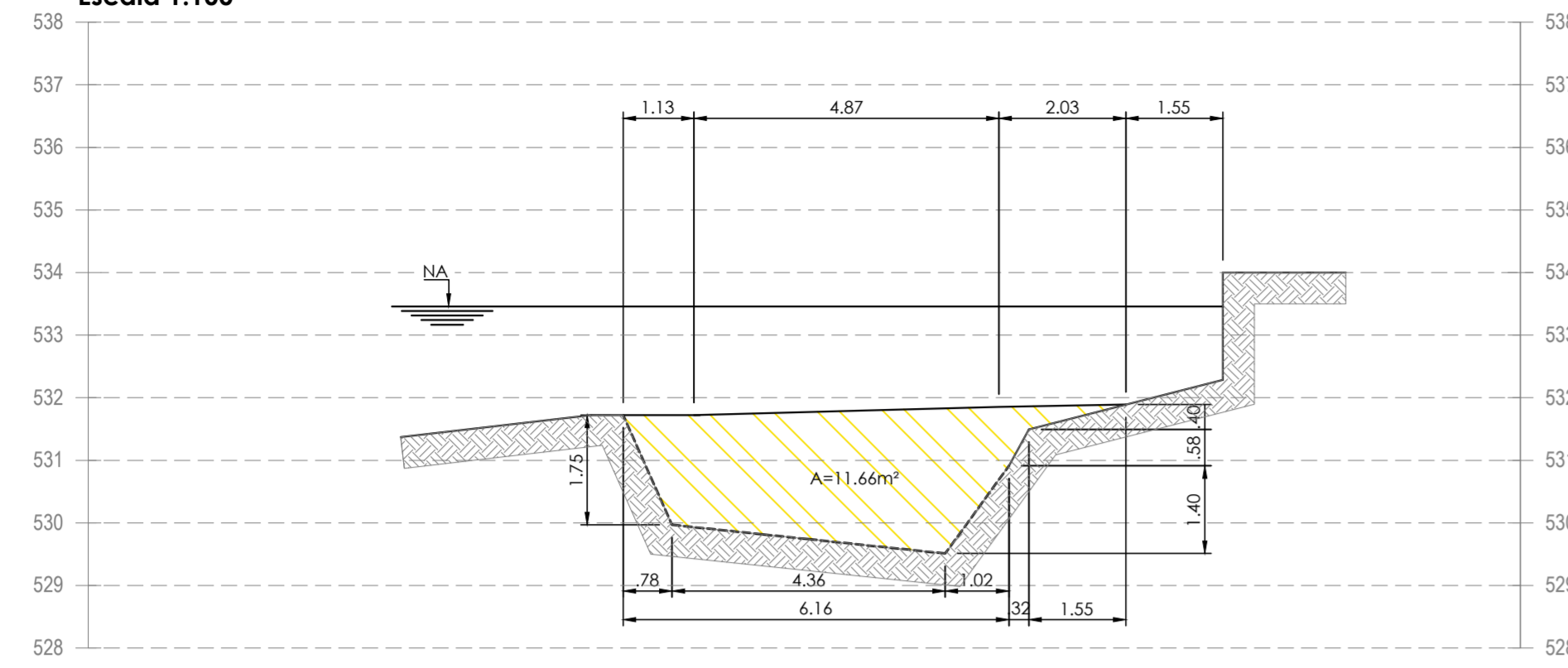
- LEGENDA**
- Aterro compactado com material de boa qualidade
 - Lastro em rachão
 - Solo natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO CNPJ: 45.709.920/0001-11 Pça José Stamato Sobrinho, n. 45 - Centro - Bebedouro/SP	DATA	NOME		
	DES.	06/05/2025		
	REV.			
APR.				
CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	OS:	ESCALA	PESOS	kg
TÍTULO : PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM		CAD		
IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM		DESENHO Nº		
LOCAL : LAÇO MUNICIPAL - MARGEM DIREITA		05/11		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO 56742/2025 - 27/05/2025 - 16:59 - 8P71715J-1789-AJND

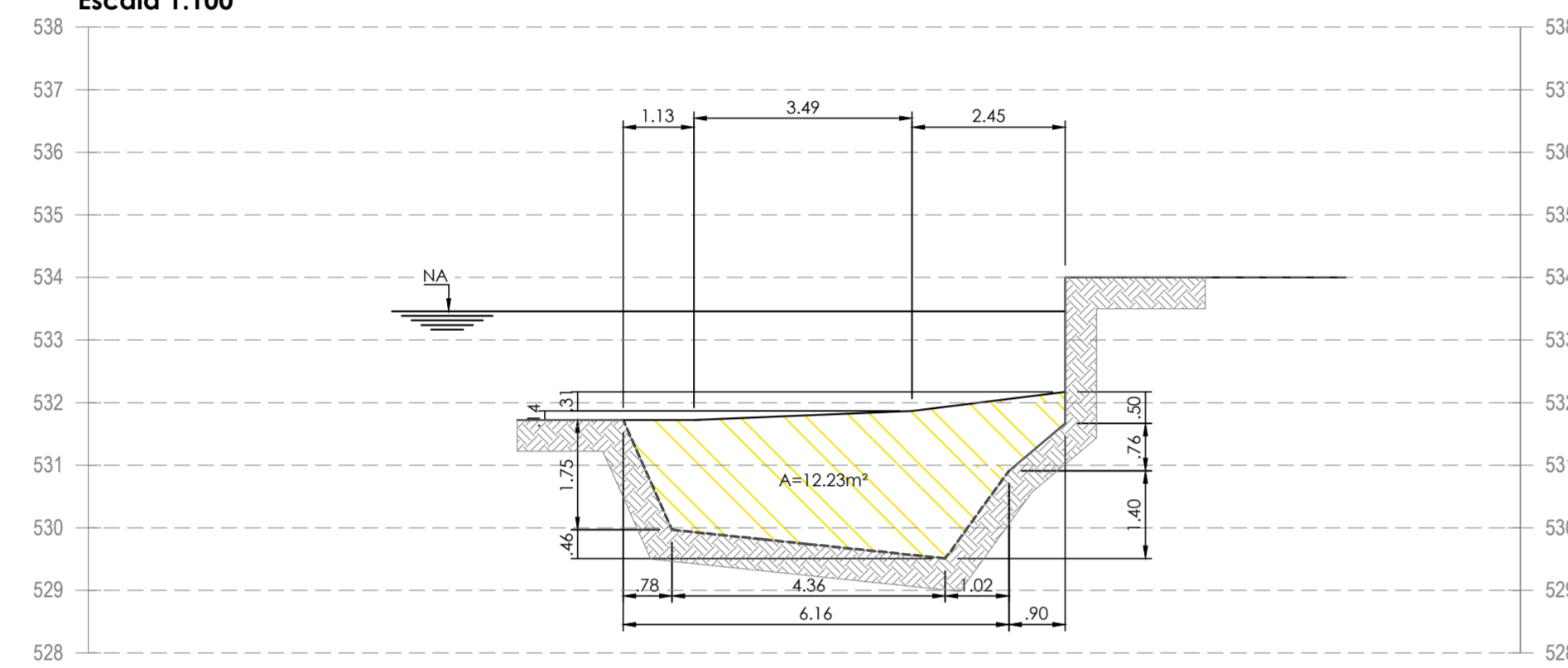
CORTE

Corte GG
Escala 1:100



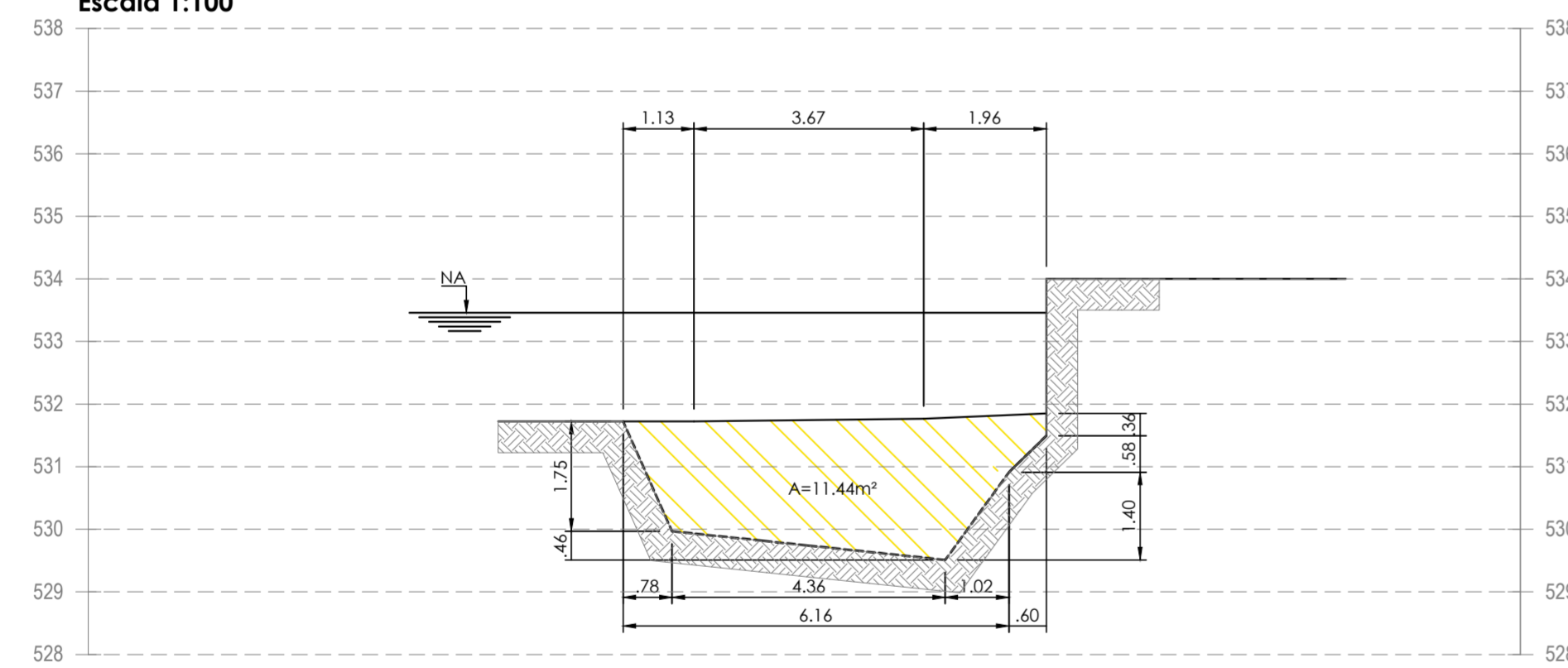
CORTE

Corte FF
Escala 1:100



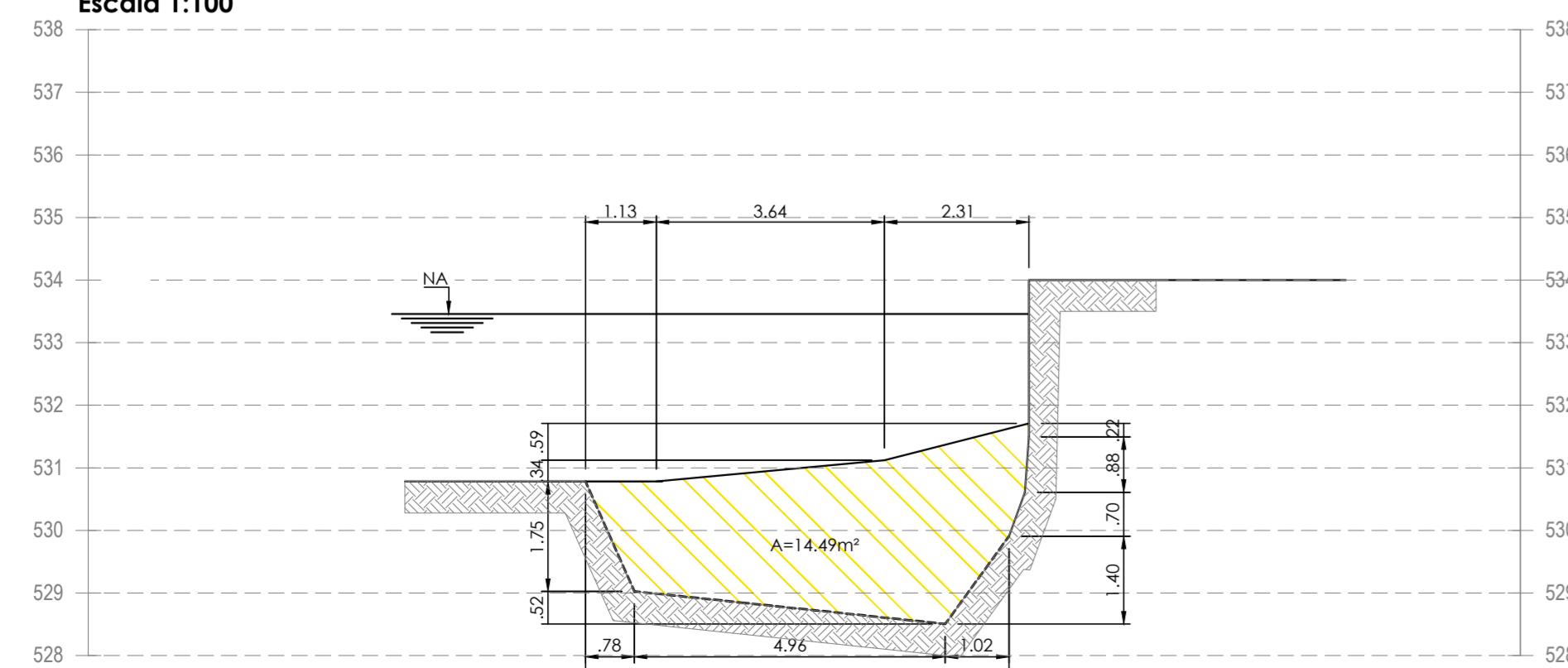
CORTE

Corte EE
Escala 1:100



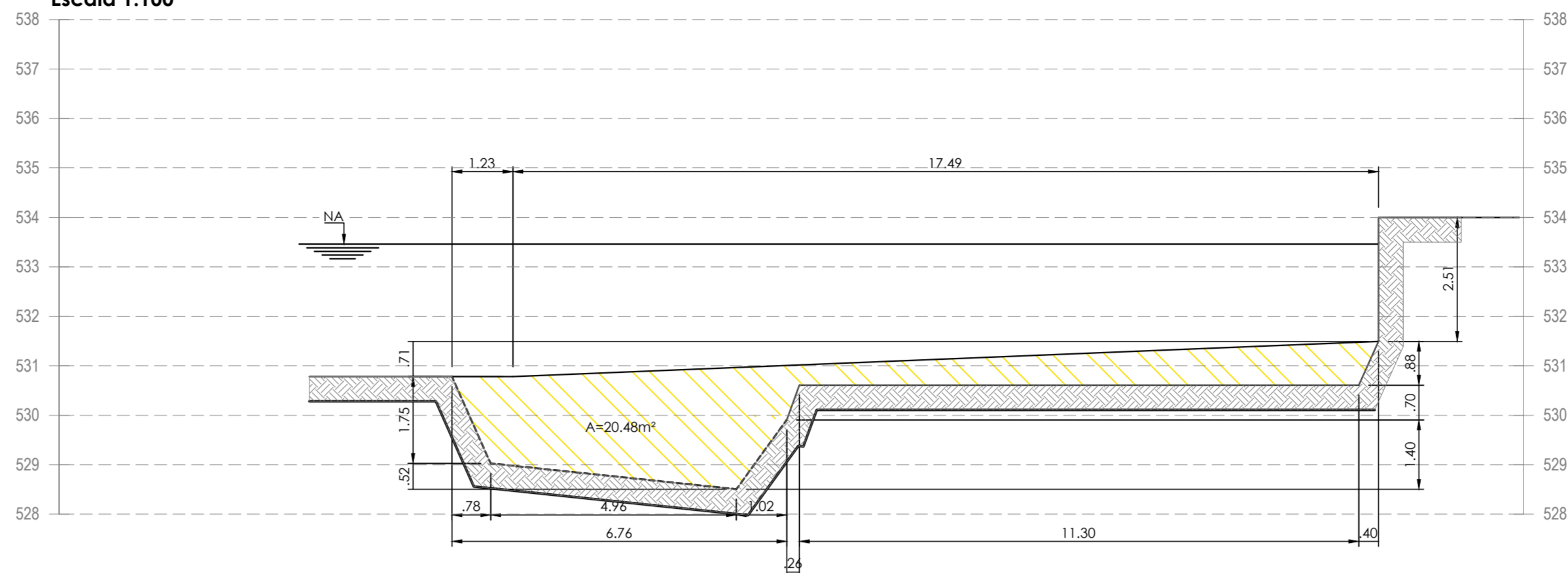
CORTE

Corte DD
Escala 1:100



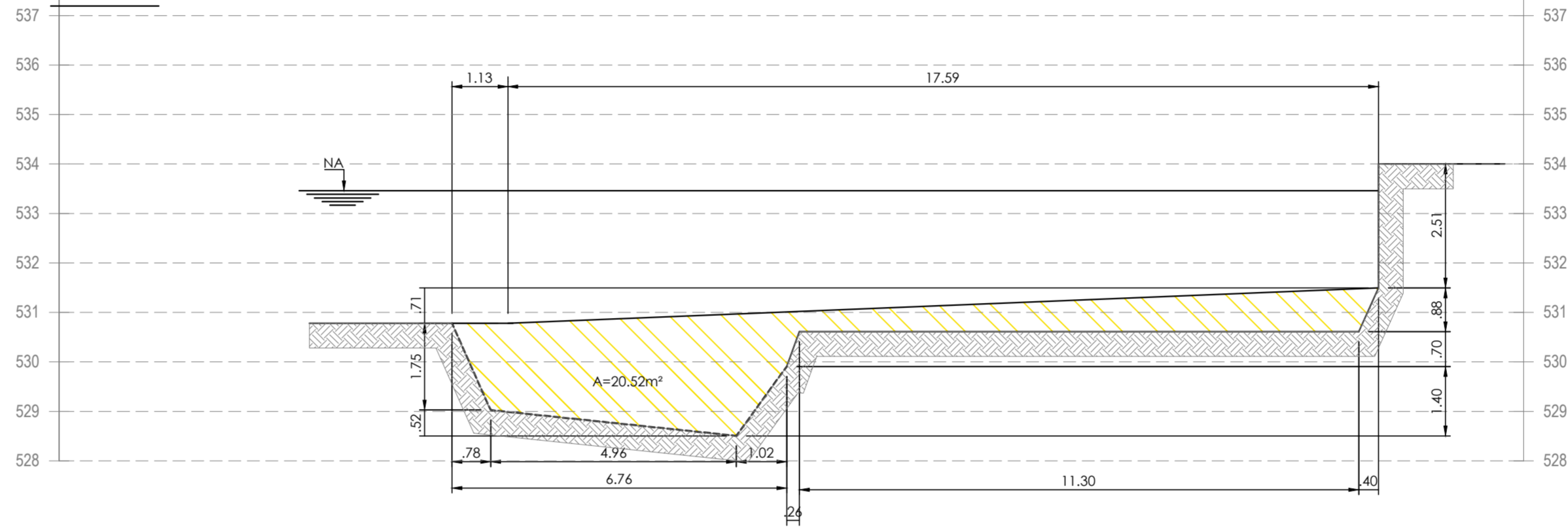
CORTE

Corte CC
Escala 1:100



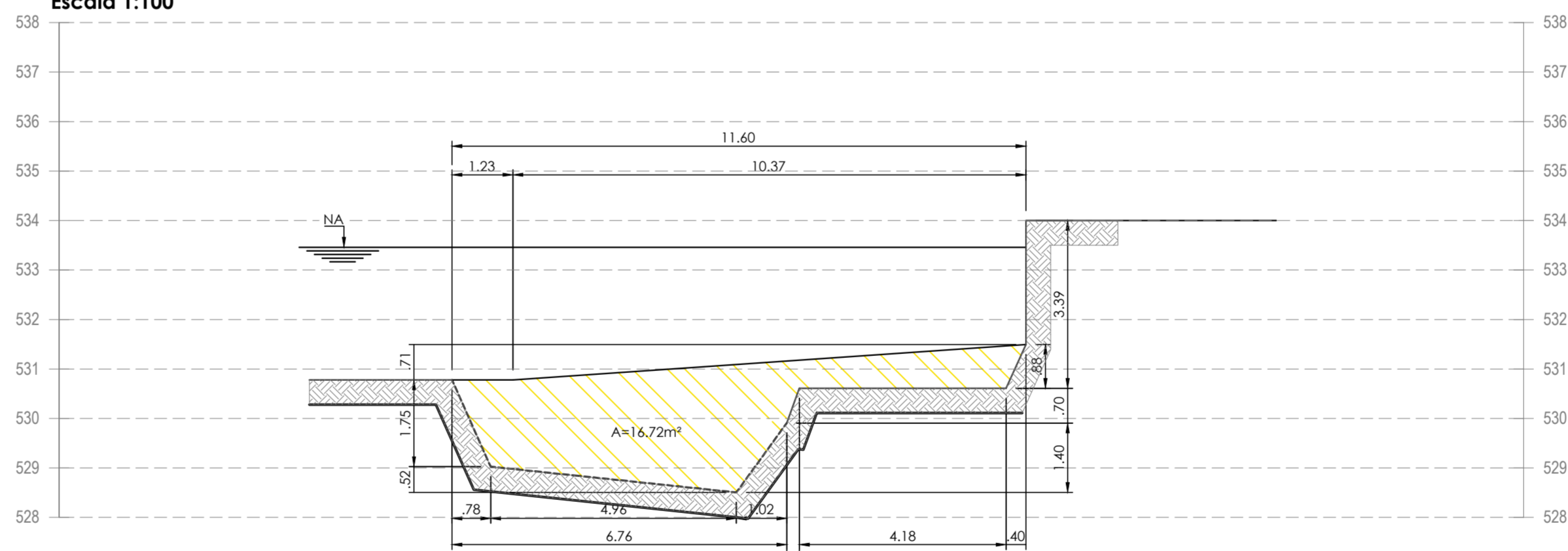
CORTE

Corte BB
Escala 1:100



CORTE

Corte AA
Escala 1:100



Especificação - Gabião Caixa - Galvanizado + Revestimento Polimérico

Gabiões tipo caixa confeccionados com malha hexagonal de dupla torção tipo 6x10, produzidos a partir de arames de aço de baixo teor de carbono, no diâmetro de 2,40 mm, revestidos com liga especial Galvanizada e proteção adicional de um revestimento polimérico. Os gabões caixa são subdivididos em células, por diafragmas instalados a cada metro durante o processo de fabricação (exceto folla aos gabões com comprimento inferior a 2,0m, que não recebem diafragmas). Para as operações de montagem (amarração e atrilamento) dos gabões, são necessários dispositivos contínuos de conexão. Os gabões são produzidos de acordo com as normas NBR 8964 e EN 10223-3 que garantem maior resistência e desempenho do material em ensaios qualitativos do revestimento metálico, tais como: Níveo salina (EN ISO 9227) com tempo de exposição ≥ 2000 hs ou Keesternich (EN ISO 6988), com resistência à oxidação ≥ 56 ciclos. O revestimento polimérico não pode variar mais que 25% suas características mecânicas iniciais (alongamento e resistência a tração) após submetido a ensaio de envelhecimento acelerado.

Resistência à tração da malha	40	KN/m	EN 10223-3
Resistência da conexão na borda	27	KN/m	EN 10223-3 *
Revestimento Galvanizado	230	g/m²	NBR 8964 / EN 10223-3
Resistência revestimento metálico do arame à Níveo Salina	-5% de oxidação após 2000 horas		EN ISO 9227 / EN 10223-3
Resistência revestimento polimérico	Deve atender à norma NBR 8964 / EN 10223-3		
Embalagem	Fardos		

Especificação - Gabião Tipo Colchão Galvanizado + Revestimento Polimérico

Gabiões Tipo Colchão são confeccionados com malha hexagonal de dupla torção tipo 6x8, produzidos a partir de arames de aço de baixo teor de carbono, no diâmetro de 2,00 mm, revestidos com liga especial Galvanizada e proteção adicional de um revestimento polimérico. Os Colchões são subdivididos em células, por diafragmas de parede dupla a cada metro. Para as operações de montagem (amarração e atrilamento) são necessários dispositivos contínuos de conexão. Os Colchões são produzidos de acordo com as normas NBR 8964 e EN 10223-3 que garantem maior resistência e desempenho do material em ensaios qualitativos do revestimento metálico, tais como: Níveo salina (EN ISO 9227) com tempo de exposição ≥ 2000 hs ou Keesternich (EN ISO 6988), com resistência à oxidação ≥ 56 ciclos. O revestimento polimérico não pode variar mais que 25% suas características mecânicas iniciais (alongamento e resistência a tração) após submetido a ensaio de envelhecimento acelerado.

Resistência à tração da malha	32	KN/m	EN 10223-3
Resistência da conexão na borda	21	KN/m	EN 10223-3 *
Revestimento Galvanizado	220	g/m²	NBR 8964 / EN 10223-3
Resistência revestimento metálico do arame à Níveo Salina	-5% de oxidação após 2000 horas		EN ISO 9227 / EN 10223-3
Resistência revestimento polimérico	Deve atender à norma NBR 8964 / EN 10223-3		
Embalagem	Fardos		

Especificação - Dispositivos Contínuos de Conexão - Galvanizado + Revest. Polimérico

Dispositivos Contínuos de Conexão são utilizados nas operações de amarração e atrilamento da maioria das soluções em dupla torção. Estes são metálicos, produzidos com o mesmo tipo de aço utilizado na confecção das malhas e possui diâmetro de 2,2 mm. O revestimento polimérico não pode variar mais que 25% suas características mecânicas iniciais (alongamento e resistência a tração) após submetido a ensaio de envelhecimento acelerado.

Tensão de ruptura do dispositivo	380 a 500 - Classe A	NBR 8964 / EN 10223-3 / NB 709
Alongamento na ruptura do dispositivo	13 - Classe A	NBR 8964 / EN 10223-3 / NB 709
Revestimento Galvanizado	230	g/m²
Resistência revestimento metálico do arame à Níveo Salina	-5% de oxidação após 2000 horas	
Resistência revestimento polimérico	Deve atender à norma NBR 8964 / EN 10223-3	

Especificação Filtro Geotêxtil - 14 kN/m

Descrição:	Geotêxtil não tecido 100% produzido com fibra cortada, agulhada e consolidado térmicamente por calandragem.		
Propriedades:	Resistência longitudinal à tração (Faixa larga)	14 kN/m	ASTM D 4595
	Alongamento (Faixa larga)	50%	NBR ISO 10319
	Resistência ao punção CBR	1,5 kN	ASTM D 6241 / NBR 12236
	Permeabilidade normal	0,20 cm/s	ASTM D 4491 / NBR ISO 11059
	Gramatura	200 g/m²	ASTM D 5261 / NBR ISO 9864
A estabilidade e a segurança da estrutura proposta só podem ser garantidas à longo prazo através da utilização de geossintéticos de alta qualidade e desempenho e que obrigatoriamente atendam às propriedades listadas.			
Embalagem:	Bobinas	Dimensões: 2,30 x 100 m / 4,60 x 200 m	

Especificação Filtro Geotêxtil - 26 kN/m

Descrição:	Geotêxtil não tecido 100% produzido com fibra cortada, agulhada e consolidado térmicamente por calandragem.		
Propriedades:	Resistência longitudinal à tração (Faixa larga)	26 kN/m	ASTM D 4595
	Alongamento (Faixa larga)	50%	NBR ISO 10319
	Resistência ao punção CBR	3,2 kN	ASTM D 6241 / NBR 12236
	Permeabilidade normal	0,14 cm/s	ASTM D 4491 / NBR ISO 11059
	Gramatura	400 g/m²	ASTM D 5261 / NBR ISO 9864
A estabilidade e a segurança da estrutura proposta só podem ser garantidas à longo prazo através da utilização de geossintéticos de alta qualidade e desempenho e que obrigatoriamente atendam às propriedades listadas.			
Embalagem:	Bobinas	Dimensões: 2,30 x 100 m / 4,60 x 200 m	

NOTAS DE PROJETO:

- Antes do início das obras, deverá ser realizado o levantamento, a fim de possibilitar a execução das estruturas sem a presença de água;
- Os solos utilizados como reatero não deverão apresentar matéria orgânica e outras impurezas, e deverão apresentar expansividade inferior a 2,0% (ensaio CBR);
- O aterro deverá ser compactado em camadas com espessura máxima acabada de 25 cm, até atingir o grau de compactação mínimo de 98%, em relação à energia normal de compactação, e a critério de unidade mínima de 2%. Junto à face, com largura mínima de 1,0 m, a compactação deve ser processada através do uso de placas vibratórias ou sapos mecânicos, para evitar danos pela proximidade do rio compactador;
- A execução da face, colocação dos Gabiões e a execução do aterro devem ser simultâneas, ou seja, o levantamento do muro deve ser efetuado concomitantemente com a execução do aterro;
- Para execução da estrutura aqui apresentada, deverão ser realizados ensaios de campo e laboratório a fim de verificar e confirmar as características dos solos;
- As escavações próximas à estrutura proposta não deverão comprometer a integridade da mesma;
- Deverá ser previsto cobertura vegetal das taludes expostas para proteção contra erosões superficiais;

TABELA DE ESCAVAÇÃO

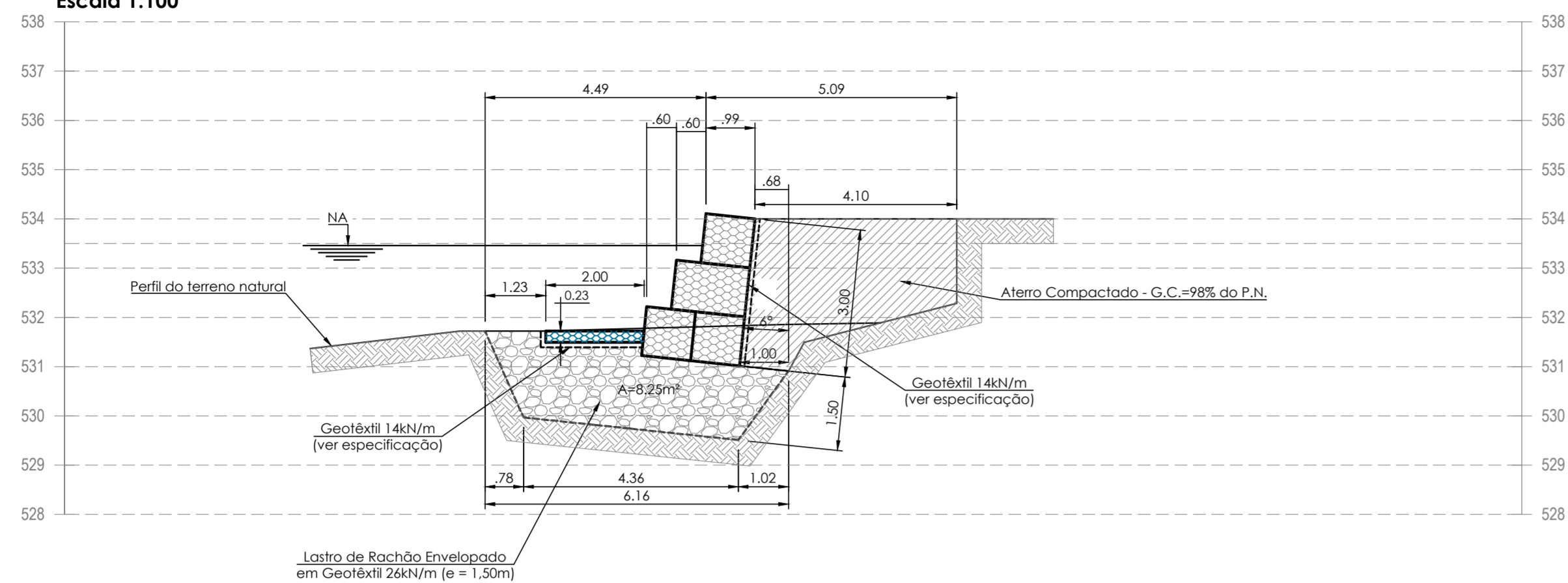
CORTE	ÁREA	UNID.	DISTANCIA	UNID.	VOLUME	UNID.
A-A	16,72	m²	13,45	m	245,60	m³
B-B	20,52	m²	19,06	m	390,73	m³
C-C	20,48	m²	5,67	m	99,14	m³
D-D	14,49	m²	12,77	m	165,56	m³
E-E	11,44	m²	10,73	m	126,99	m³
F-F	12,23	m²	20,39	m	222,89	m³
G-G	11,66	m²				

LEGENDA

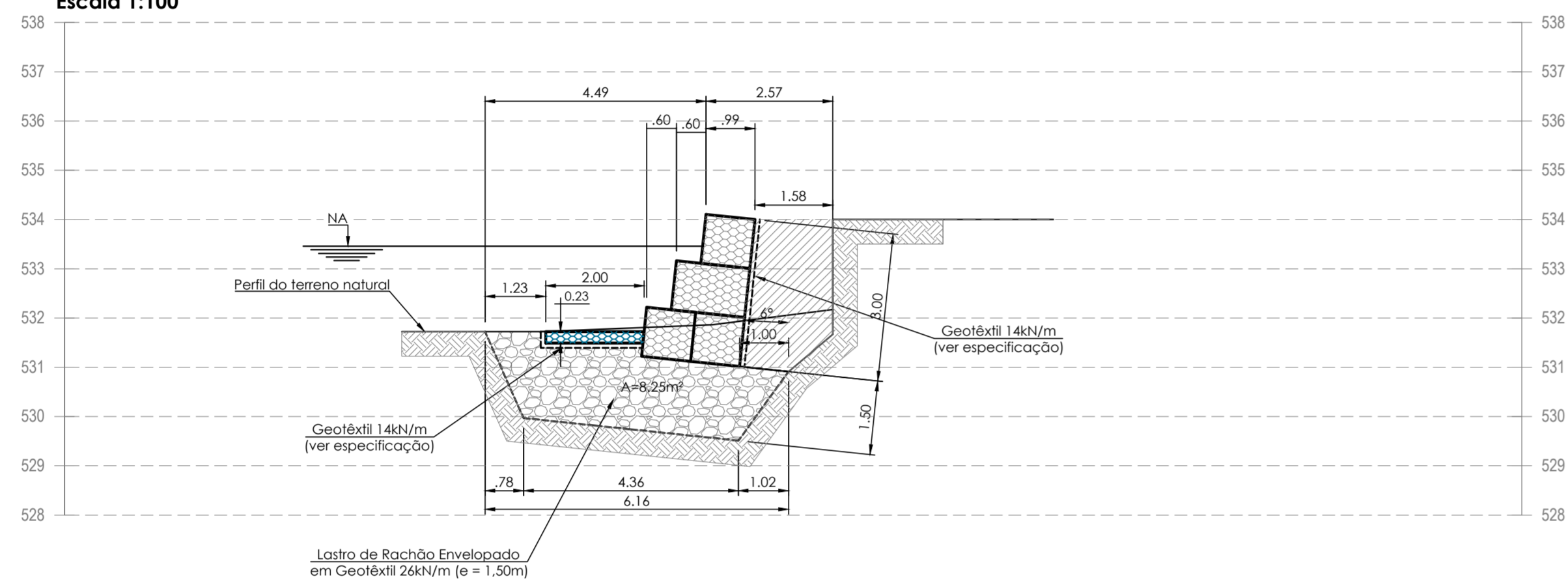
- Corte/Excavação
- Solo natural

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO CNPJ: 45.709.920/0001-11 Pça José Stamato Sobrinho, n. 45 - Centro - Bebedouro/SP		DATA	NOME
	CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	OS:	DBS.	06/05/2025
	TÍTULO : PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM	IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM	REV.	
LOCAL : LAÇO MUNICIPAL - MARGEM DIREITA		APR.		
		ESCALA	PISO	kg
		CAD		
		DESENHO Nº	06/11	

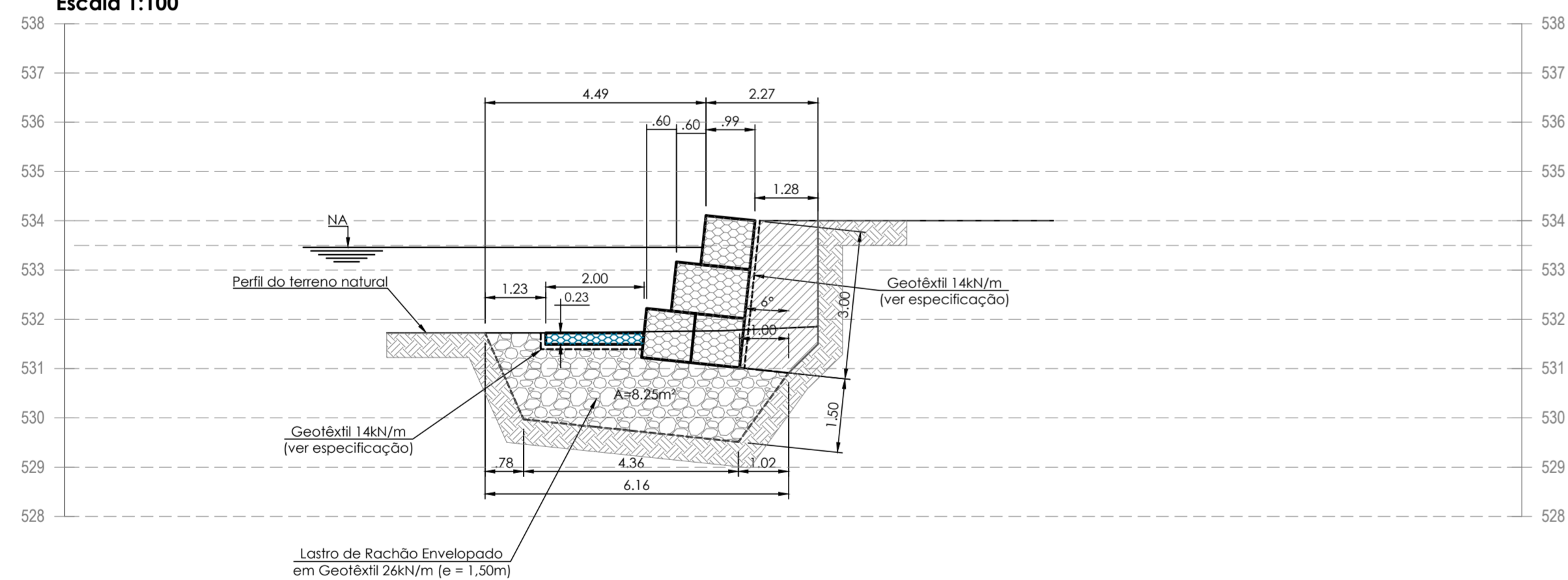
Corte GG
Escala 1:100



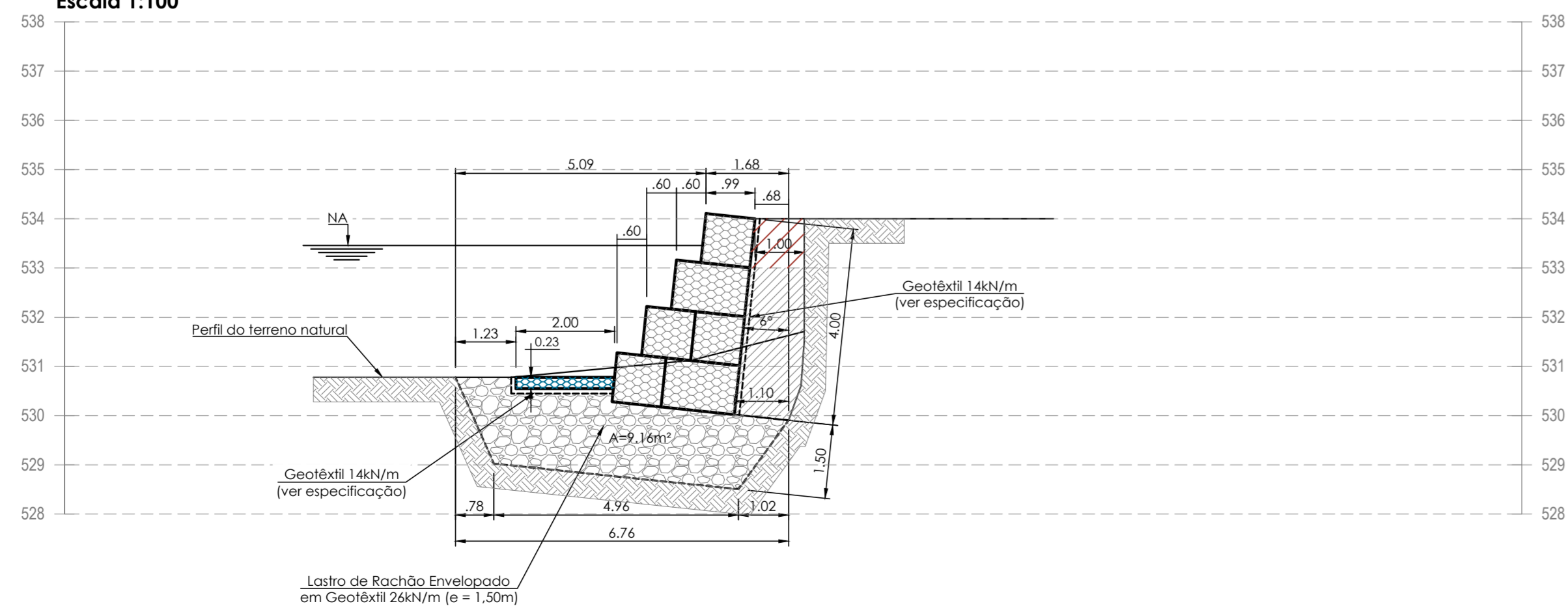
Corte FF
Escala 1:100



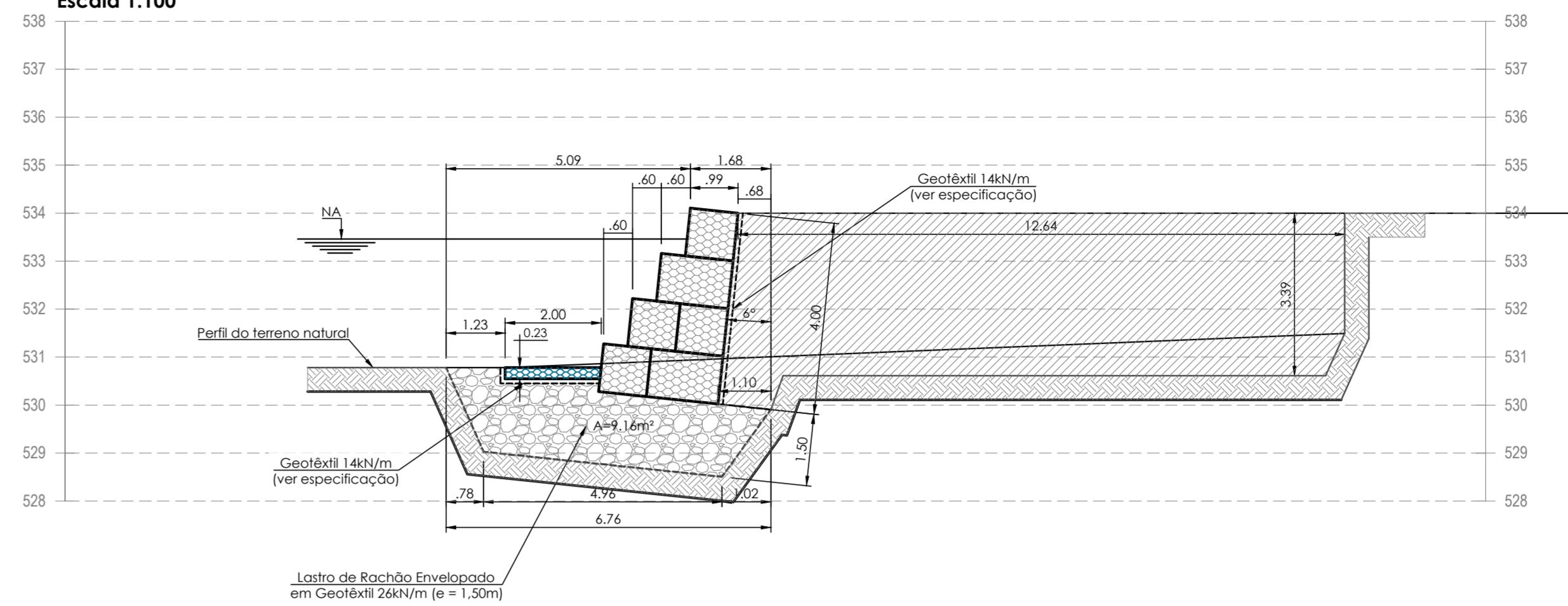
Corte EE
Escala 1:100



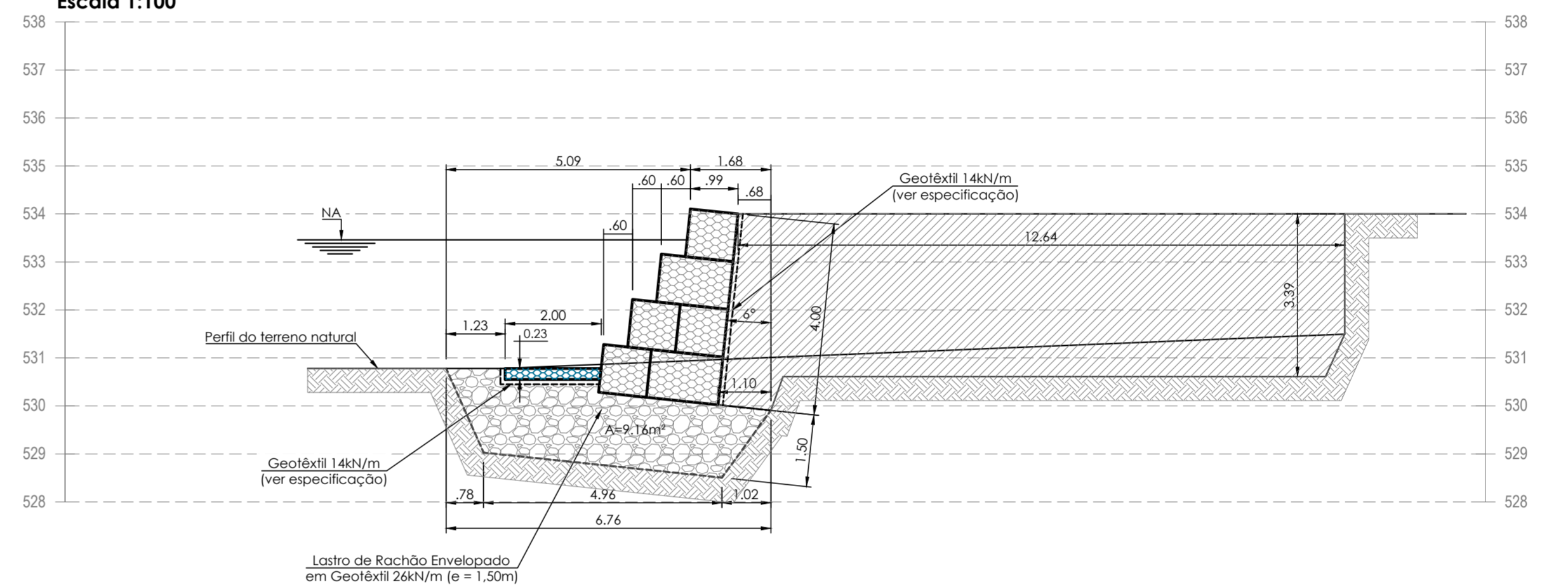
Corte DD
Escala 1:100



Corte CC
Escala 1:100



Corte BB
Escala 1:100



Corte AA
Escala 1:100

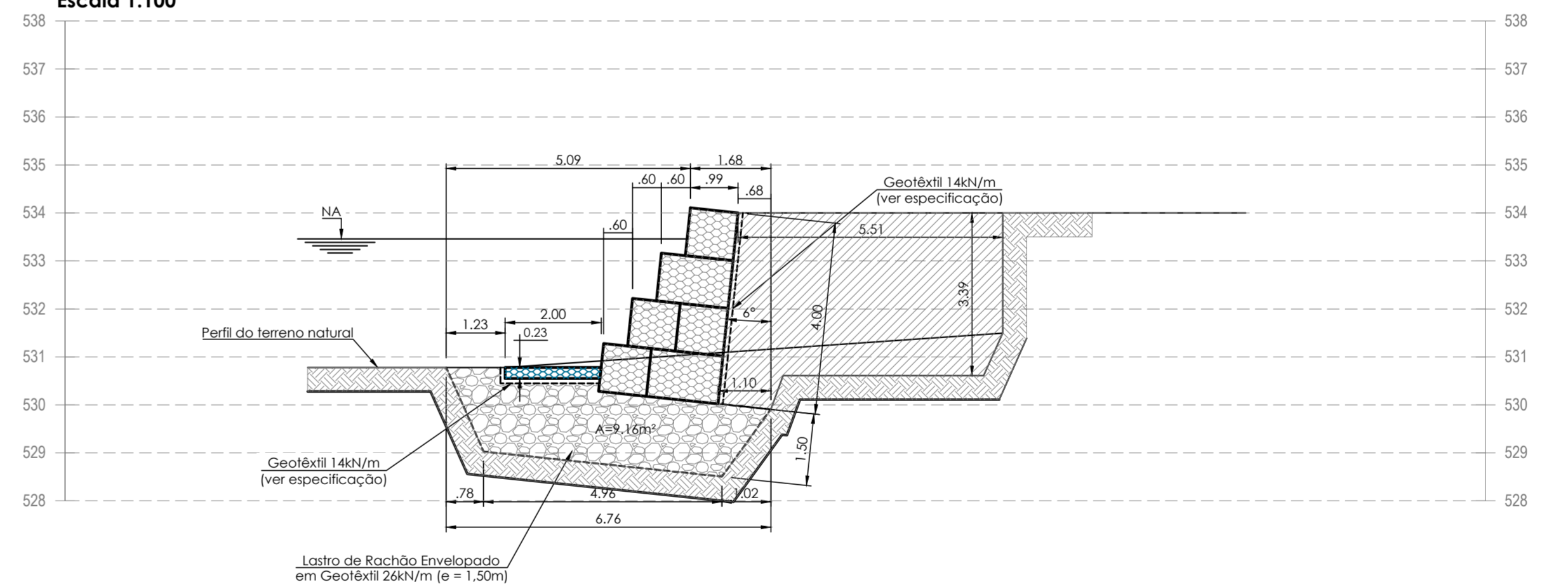


TABELA DE ÁREAS DA BASE EM RACHÃO						
CORTE	ÁREA	UNID.	DISTANCIA	UNID.	VOLUME	UNID.
A-A	9.16	m²	13.45	m	123.20	m³
B-B	9.16	m²	19.06	m	174.59	m³
C-C	9.16	m²	5.67	m	51.94	m³
D-D	9.16	m²	12.77	m	111.16	m³
E-E	8.25	m²	10.73	m	88.52	m³
F-F	8.25	m²	20.39	m	167.39	m³
G-G	8.25	m²				

- LEGENDA**
- Gabião Caixa G+P
 - Gabião Tipo Colchão G+P
 - Geotêxtil 10 kN/m
 - Solo natural
 - Aterro compactado com material de boa qualidade
 - Pedra rachão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO CNPJ: 45.709.920/0001-11 Pça José Stamato Sobrinho, n. 45 - Centro - Bebedouro/SP	DATA DES. 06/05/2025	NOME
	CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO TÍTULO : PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM	OS:
LOCAL : LAÇO MUNICIPAL - MARGEM DIREITA	CAD	DESIGNO Nº 07/11



Especificação - Gabião Caixa - Galvanizado + Revestimento Polimérico

Gabiões tipo caixa confeccionados com malha hexagonal de dupla torção tipo 6x10, produzidos a partir de arames de aço de baixo teor de carbono, no diâmetro de 2,40 mm, revestidos com liga especial Galvanizada e proteção adicional de um revestimento polimérico. Os gabios caixa são subdivididos em células, por diágramas instalados a cada metro durante o processo de fabricação (exceção feita aos gabios com comprimento inferior a 2,0m, que não recebem diágramas). Para as operações de montagem (amarração e atrilamento) dos gabios, são necessários dispositivos contínuos de conexão. Os gabios são produzidos de acordo com as normas NBR 8964 e EN 10223-3 que garantem maior resistência e desempenho do material em ensaios qualitativos do revestimento metálico, tais como: Níveis salina (EN ISO 9227) com tempo de exposição ≥ 2000 hs ou Keesternich (EN ISO 6988), com resistência à oxidação ≥ 56 ciclos. O revestimento polimérico não pode variar mais que 25% suas características mecânicas iniciais (alongamento e resistência à tração) após submetido a ensaio de envelhecimento acelerado.

Resistência à tração da malha	40	kN/m	EN 10223-3
Resistência da conexão na borda	27	kN/m	EN 10223-3 *
Revestimento Galvanizado	230	g/m²	NBR 8964 / EN 10223-3
Resistência revestimento metálico do arame à Névoa Salina	<5%	de oxidação após 2000 horas	EN ISO 9227 / EN 10223-3
Resistência revestimento polimérico		Deve atender à norma NBR 8964 / EN 10223-3	
Embalagem	Fardos		

Especificação - Gabião Tipo Colchão Galvanizado + Revestimento Polimérico

Gabiões Tipo Colchão são confeccionados com malha hexagonal de dupla torção tipo 6x8, produzidos a partir de arames de aço de baixo teor de carbono, no diâmetro de 2,00 mm, revestidos com liga especial Galvanizada e proteção adicional de um revestimento polimérico. Os Colchões são subdivididos em células, por diágramas de parafuso duplo a cada metro. Para as operações de montagem (amarração e atrilamento) são necessários dispositivos contínuos de conexão. Os Colchões são produzidos de acordo com as normas NBR 8964 e EN 10223-3 que garantem maior resistência e desempenho do material em ensaios qualitativos do revestimento metálico, tais como: Níveis salina (EN ISO 9227) com tempo de exposição ≥ 2000 hs ou Keesternich (EN ISO 6988), com resistência à oxidação ≥ 56 ciclos. O revestimento polimérico não pode variar mais que 25% suas características mecânicas iniciais (alongamento e resistência à tração) após submetido a ensaio de envelhecimento acelerado.

Resistência à tração da malha	32	kN/m	EN 10223-3
Resistência da conexão na borda	21	kN/m	EN 10223-3 *
Revestimento Galvanizado	220	g/m²	NBR 8964 / EN 10223-3
Resistência revestimento metálico do arame à Névoa Salina	<5%	de oxidação após 2000 horas	EN ISO 9227 / EN 10223-3
Resistência revestimento polimérico		Deve atender à norma NBR 8964 / EN 10223-3	
Embalagem	Fardos		

Especificação - Dispositivos Contínuos de Conexão - Galvanizado + Revest. Polimérico

Dispositivos Contínuos de Conexão são utilizados nas operações de amarração e atrilamento da maioria das soluções em dupla torção. Estes são metálicos, produzidos com o mesmo tipo de aço utilizado na confecção das malhas e possui diâmetro de 2,2 mm. O revestimento polimérico não pode variar mais que 25% suas características mecânicas iniciais (alongamento e resistência à tração) após submetido a ensaio de envelhecimento acelerado.

Tensão de ruptura do dispositivo	380 a 500 - Classe A	NBR 8964 / EN 10223-3 / NB 709	
Alongamento na ruptura do dispositivo	13 - Classe A	NBR 8964 / EN 10223-3 / NB 709	
Revestimento Galvanizado	230	g/m²	NBR 8964 / EN 10223-3
Resistência revestimento metálico do arame à Névoa Salina	<5%	de oxidação após 2000 horas	EN ISO 9227 / EN 10223-3
Resistência revestimento polimérico		Deve atender à norma NBR 8964 / EN 10223-3	

Especificação Filtro Geotêxtil - 14 kN/m

Descrição:	Geotêxtil não tecido 100% produzido com fibra cortada, agulhada e consolidado térmicamente por calandragem.		
Propriedades:	Resistência longitudinal à tração (Faixa larga)	14 kN/m	ASTM D 4959
	Alongamento (Faixa larga)	50%	NBR ISO 10319
	Resistência ao punção CBR	1,5 kN	ASTM D 6241 / NBR 12236
	Permeabilidade normal	0,20 cm/s	ASTM D 4491 / NBR ISO 11058
	Gramatura	200 g/m²	ASTM D 5261 / NBR ISO 9864

A estabilidade e a segurança da estrutura proposta só podem ser garantidas a longo prazo através da utilização de geossintéticos de alta qualidade e desempenho e que obrigatoriamente atendam às propriedades listadas.

Embalagem:	Bobinas	Dimensões:	2,30 x 100 m / 4,60 x 200 m
------------	---------	------------	-----------------------------

Especificação Filtro Geotêxtil - 26 kN/m

Descrição:	Geotêxtil não tecido 100% produzido com fibra cortada, agulhada e consolidado térmicamente por calandragem.		
Propriedades:	Resistência longitudinal à tração (Faixa larga)	26 kN/m	ASTM D 4959
	Alongamento (Faixa larga)	50%	NBR ISO 10319
	Resistência ao punção CBR	3,2 kN	ASTM D 6241 / NBR 12236
	Permeabilidade normal	0,14 cm/s	ASTM D 4491 / NBR ISO 11058
	Gramatura	400 g/m²	ASTM D 5261 / NBR ISO 9864

A estabilidade e a segurança da estrutura proposta só podem ser garantidas a longo prazo através da utilização de geossintéticos de alta qualidade e desempenho e que obrigatoriamente atendam às propriedades listadas.

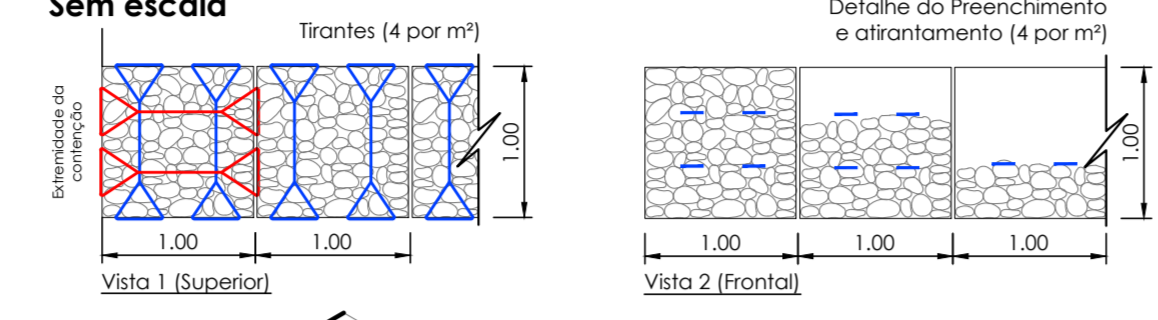
Embalagem:	Bobinas	Dimensões:	2,30 x 100 m / 4,60 x 200 m
------------	---------	------------	-----------------------------

- NOTAS DE PROJETO:**
- Antes do início das obras, deverá o lago deverá ser esvaziado, afim de possibilitar a execução das estruturas sem a presença de água.
 - Os solos utilizados como reatero não deverão apresentar matéria orgânica e outras impurezas, e deverão apresentar expansividade inferior a 2,0% (ensaio CBR).
 - O aterro deverá ser compactado em camadas com espessura máxima acabada de 25 cm, até atingir o grau de compactação mínimo de 98% em relação à energia normal de compactação, e desvio de unidade máximo de 2%. Junto à face, com largura mínima de 1,0 m, a compactação deve ser processada através do uso de placas vibratórias ou sapas mecânicas, que atuarão para proximidade do solo compactado.
 - A execução da face, colocação dos Gabiões e a execução do aterro devem ser simultâneas, ou seja, o levantamento do muro deve ser efetuado concomitantemente com a execução do aterro.
 - Para execução da estrutura aqui apresentada, deverão ser realizados ensaios de campo e laboratório a fim de verificar e confirmar as características dos solos.
 - As escavações próximas à estrutura proposta não deverão comprometer a integridade da mesma.
 - Deverá ser previsto cobertura vegetal dos taludes expostos para proteção contra erosões superficiais.

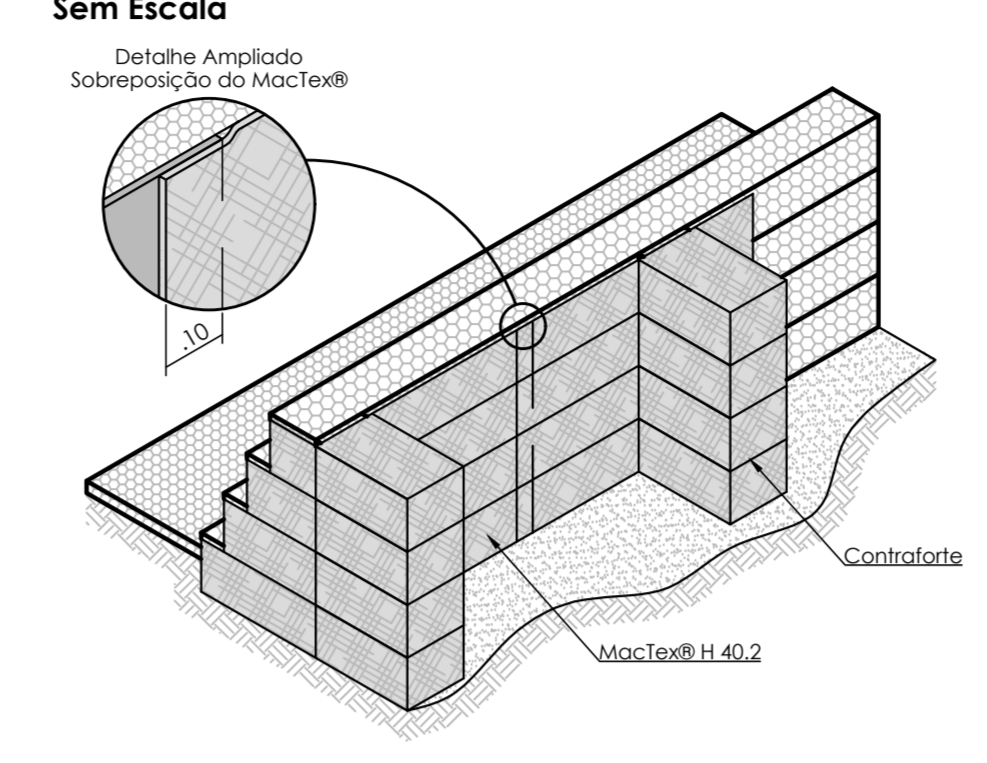
- LEGENDA**
- Gabião Caixa G+P
 - Gabião Tipo Colchão G+P
 - Geotêxtil 10 kN/m
 - Solo natural
 - Aterro compactado com material de boa qualidade
 - Pedra rachão

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO		DATA	NOME
	CNPJ: 45.709.920/0001-11		DES.	06/05/2025
	Pça José Stamato Sobrinho, n. 45 - Centro - Bebedouro/SP		REV.	
CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	OS:	APR.		
TÍTULO : PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM		ESCALA	PISO kg	
IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM		CAD		
LOCAL : LAÇO MUNICIPAL - MARGEM DIREITA		DESENHO Nº	08/11	

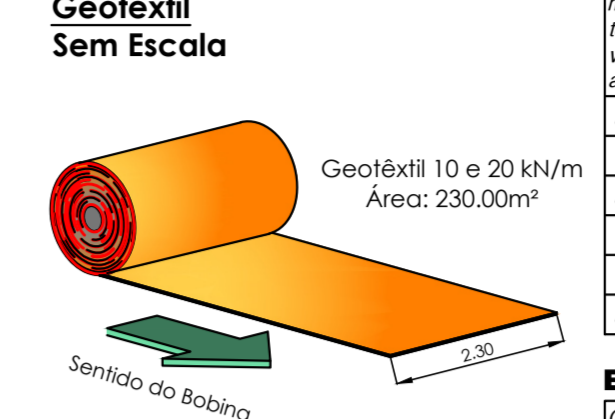
Detalhe 1: Amarração da Malha e Tirantes Sem Escala



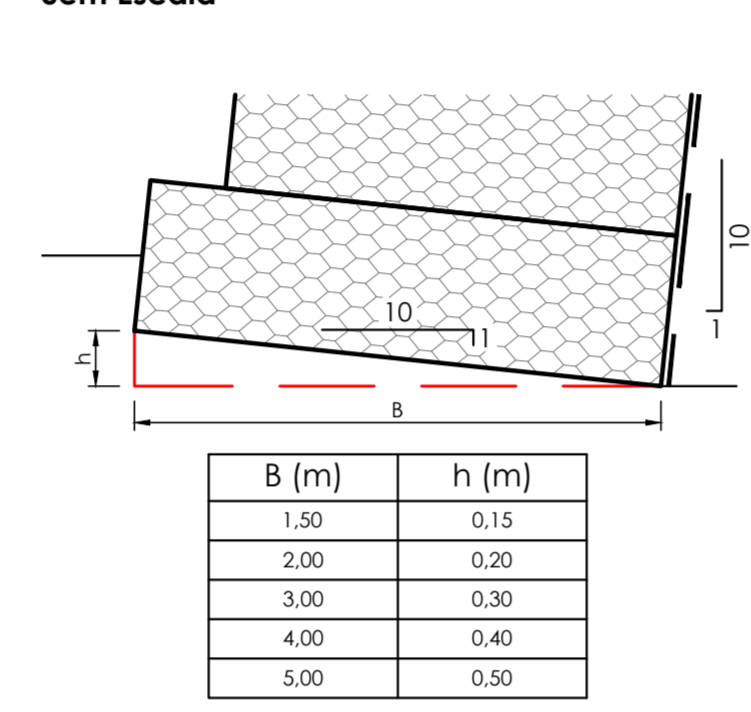
Detalhe 5: Perspectiva esquemática do contraforte Sem Escala



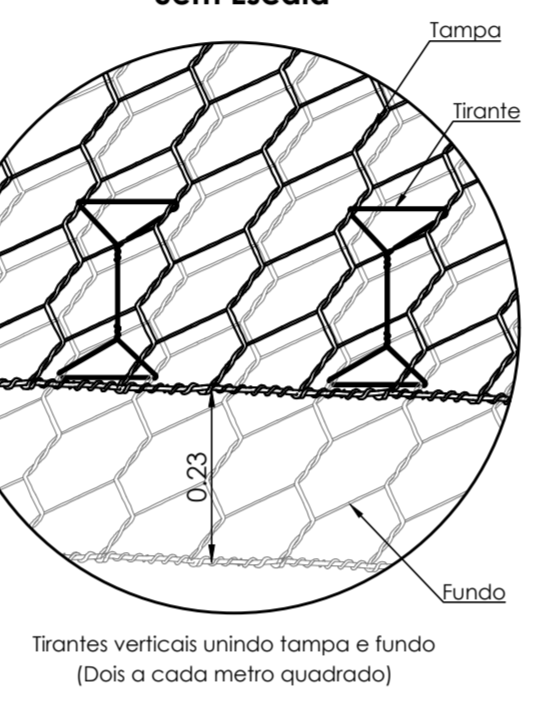
Detalhe 6: Bobina de Geotêxtil Sem Escala



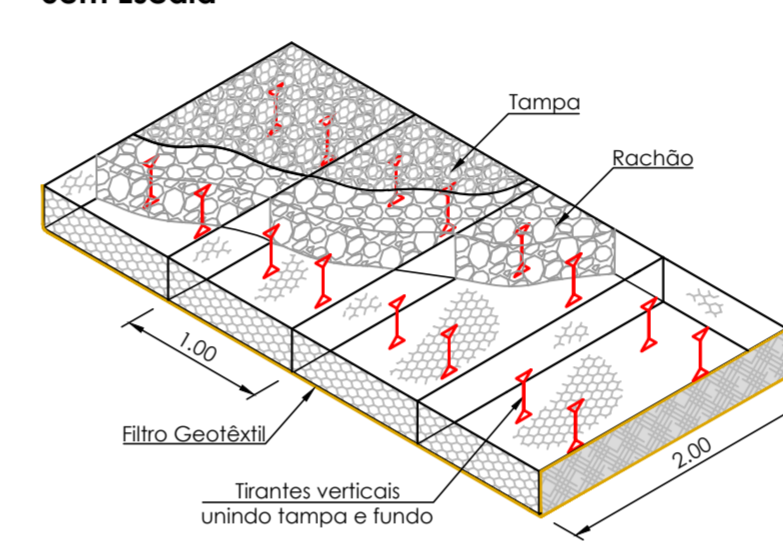
Detalhe 2: Preparação da Base Sem Escala



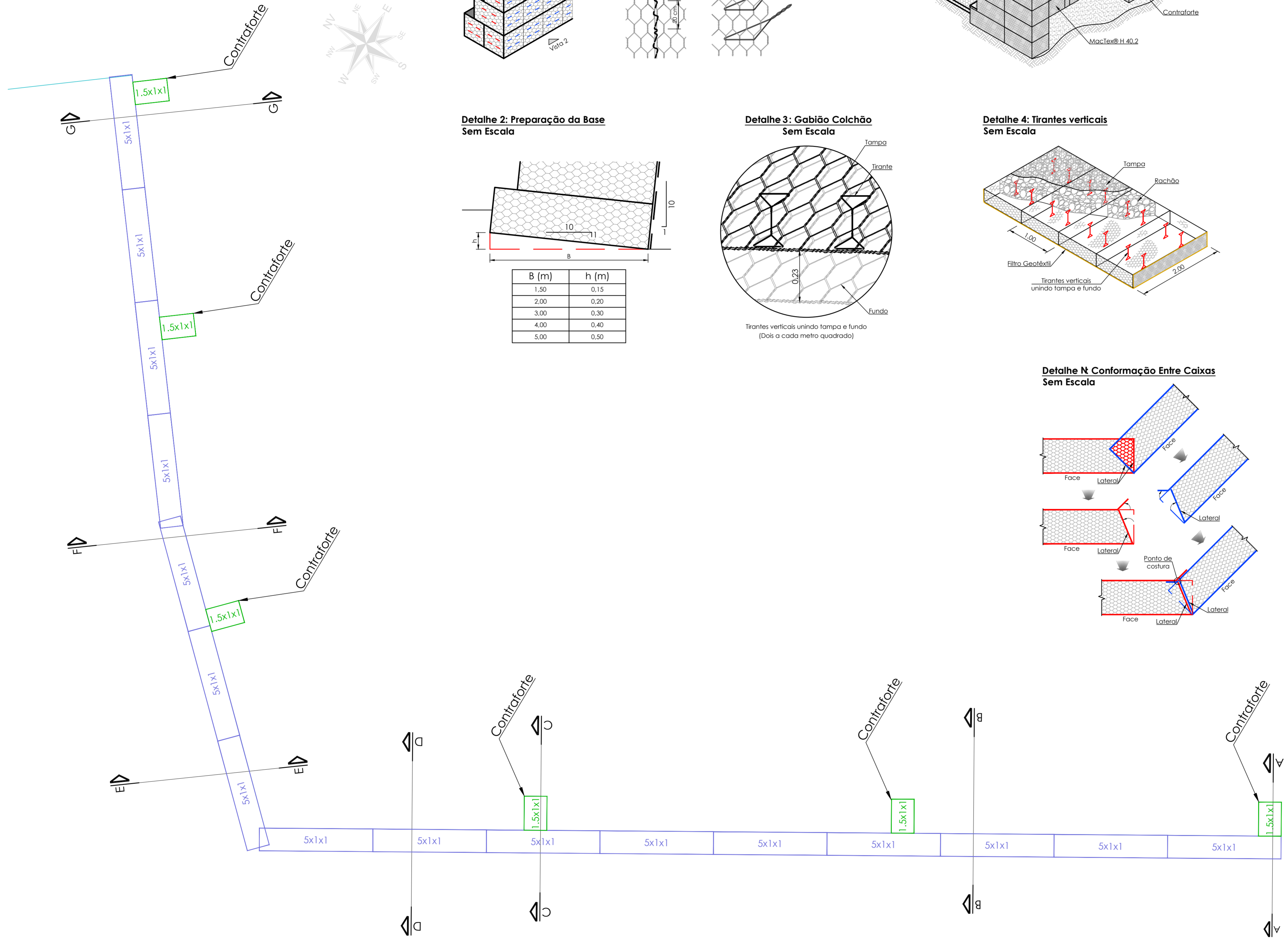
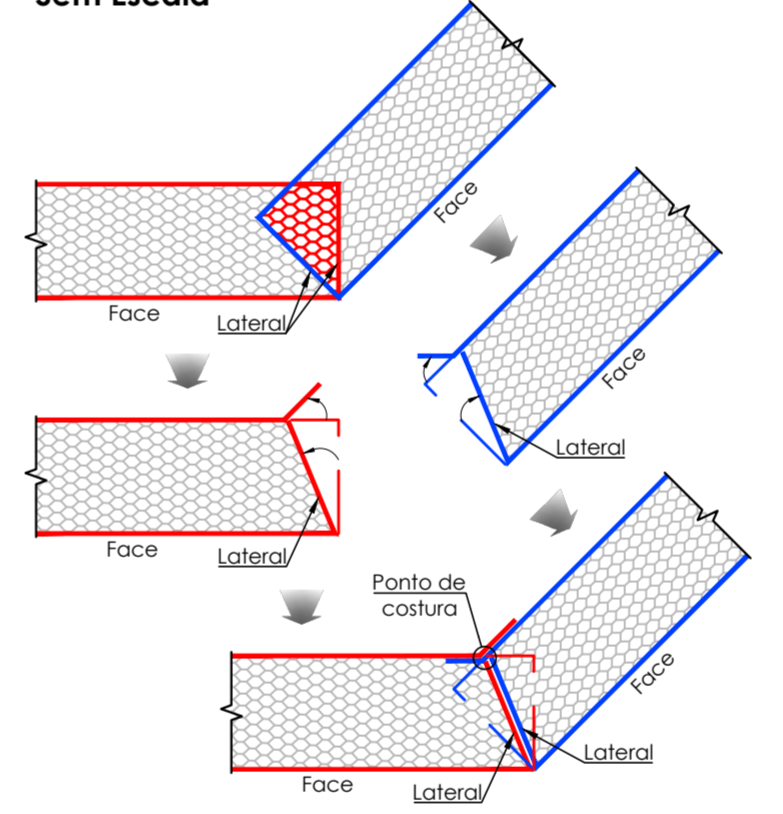
Detalhe 3: Gabião Colchão Sem Escala



Detalhe 4: Tirantes verticais Sem Escala



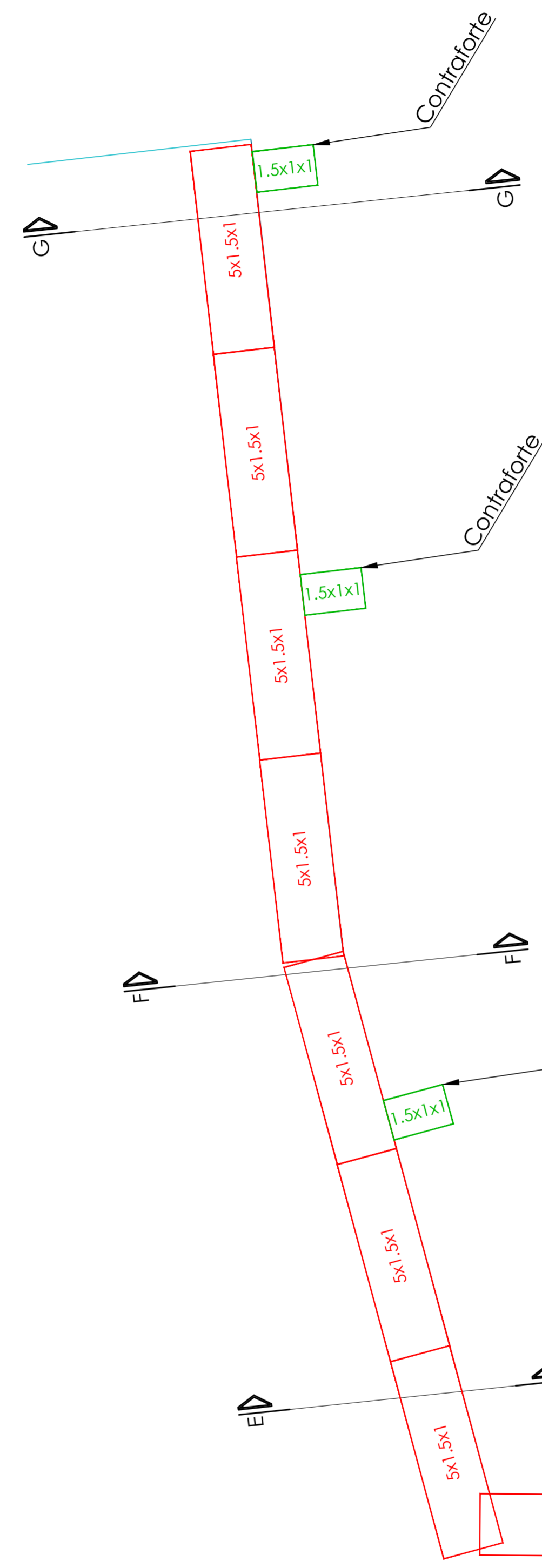
Detalhe N Conformação Entre Caixas Sem Escala



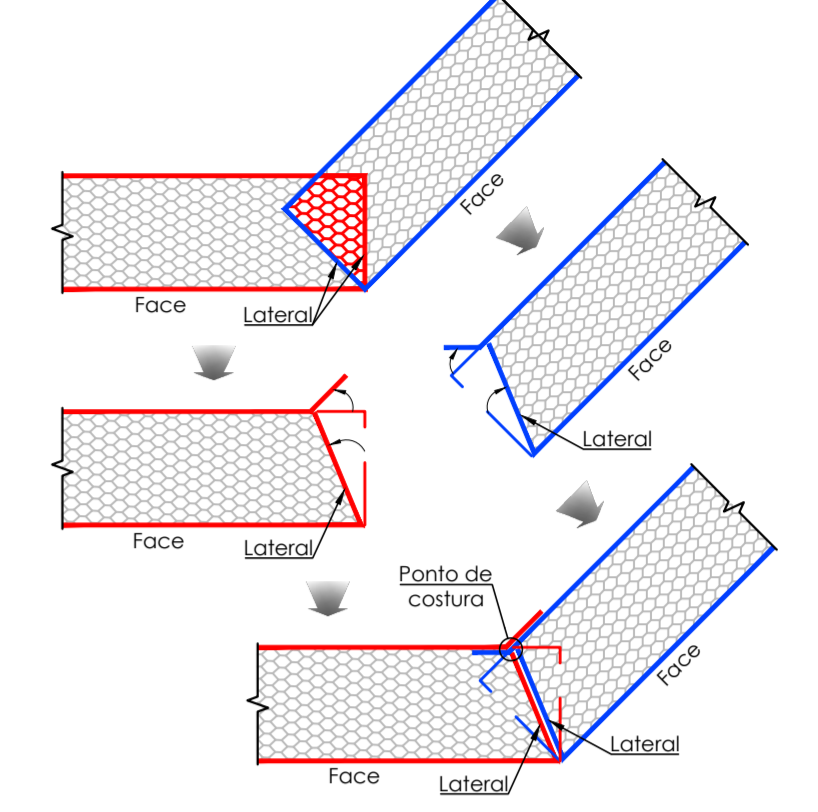
PLANTA DE CAMADAS
Escala: 1:100



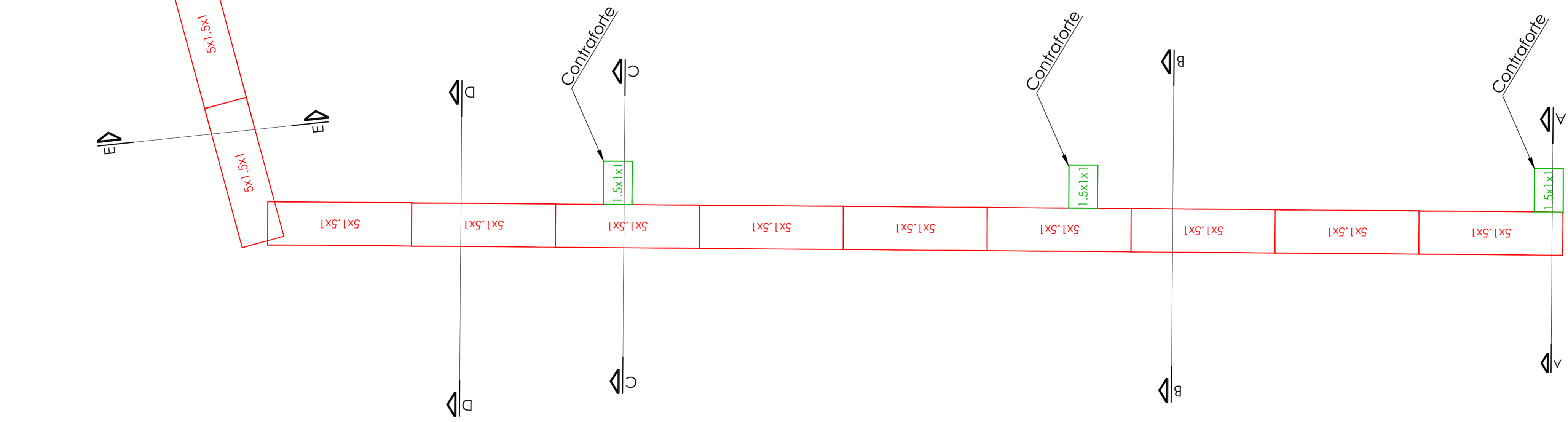
H G F E D C B A



Detalhe N Conformação Entre Caixas Sem Escala



- NOTAS DE PROJETO:**
1. Antes do início das obras, deverá o lago deverá ser esvaziado, afim de possibilitar a execução das estruturas sem a presença de água;
 2. Os solos utilizados como reatero não deverão apresentar matéria orgânica e outras impurezas, e deverão apresentar expansividade inferior a 2.0% (ensaio CBR);
 3. O aterro deverá ser compactado em camadas com espessura máxima acabada de 25 cm, até atingir o grau de compactação mínimo de 98% em relação à energia normal de compactação, e desvio de umidade máximo de 2%. Junto à face, com largura mínima de 1,0 m, a compactação deve ser processada através do uso de placas vibratórias ou sapas mecânicas, para evitar danos por proximidade do não compactador;
 4. A execução da face, colocação dos Gabiões e a execução do aterro devem ser simultâneas, ou seja, o levantamento do muro deve ser efetuado concomitantemente com a execução do aterro;
 5. Para execução da estrutura aqui apresentada, deverão ser realizados ensaios de campo e laboratório a fim de verificar e confirmar as características dos solos;
 6. As escavações próximas à estrutura proposta não deverão comprometer a integridade da mesma;
 7. Deverá ser previsto cobertura vegetal dos taludes expostos para proteção contra erosões superficiais;

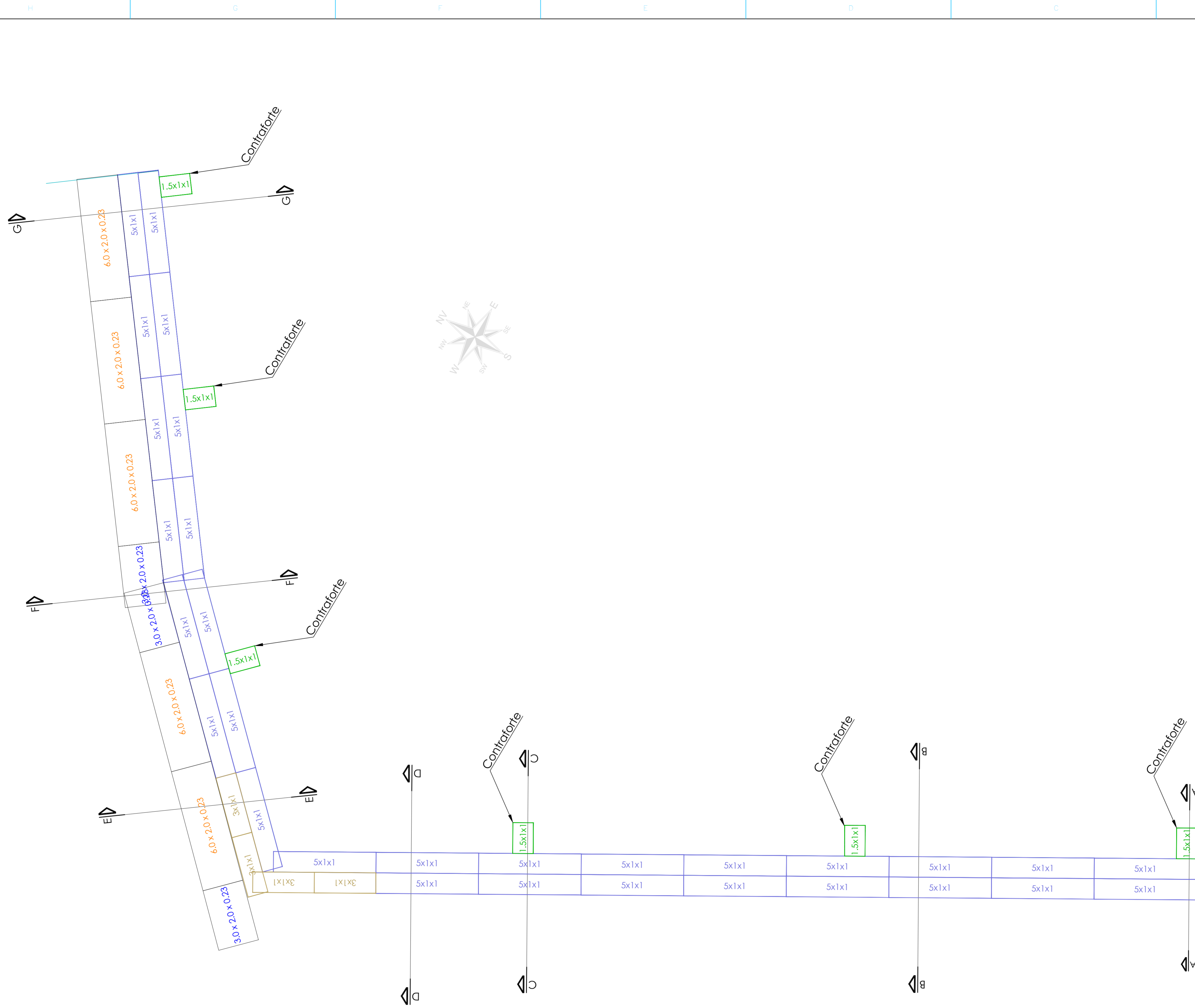


- LEGENDA**
- Gabião Caixa G+P
 - Gabião Tipo Colchão G+P
 - Geotêxtil 10 kN/m
 - Solo natural
 - Aterro compactado com material de boa qualidade
 - Pedra rachão

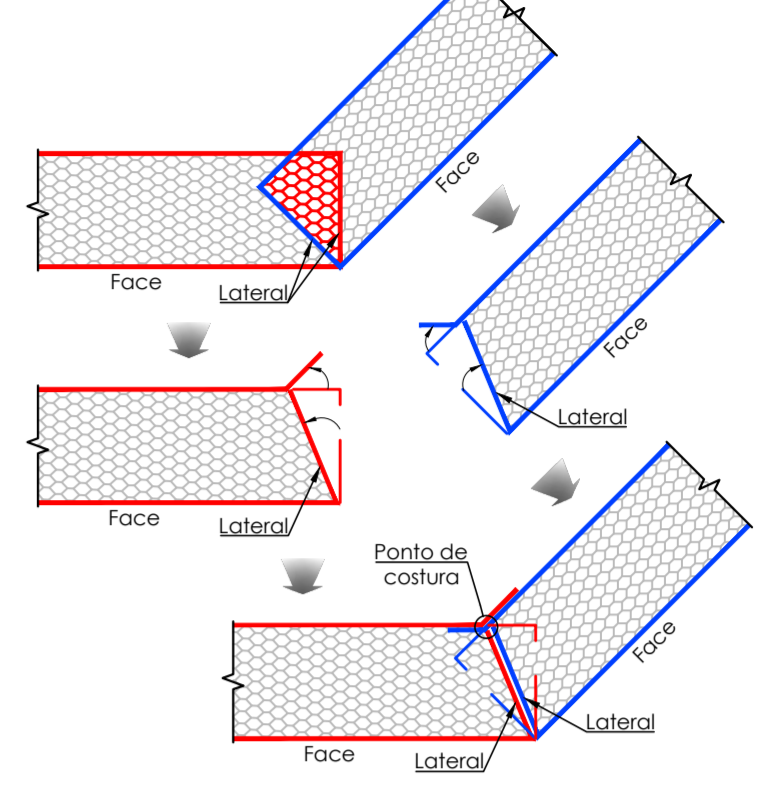
PLANTA DE CAMADAS
Escala: 1:100

<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO CNPJ: 45.709.920/0001-11 Pça José Stamato Sobrinho, n. 45 - Centro - Bebedouro/SP</p>	DATA	NOME
	DES. 06/05/2025	
	REV. APR.	
CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	OS:	ESCALA
TÍTULO : PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM		PISO
LOCAL : LAÇO MUNICIPAL - MARGEM DIREITA		kg
	CAD	DESENHO Nº
		09/11

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:56742/2025 - 27/05/2025 - 16:59 - 8P7177162.1789.A320



Detalhe N Conformação Entre Caixas Sem Escala



- NOTAS DE PROJETO:**
1. Antes do início das obras, deverá o lago deverá ser esvaziado, afim de possibilitar a execução das estruturas sem a presença de água.
 2. Os solos utilizados como reatero não deverão apresentar matéria orgânica e outras impurezas, e deverão apresentar expansividade inferior a 2,0% (ensaio CBSI).
 3. O aterro deverá ser compactado em camadas com espessura máxima acabada de 25 cm, até atingir o grau de compactação mínimo de 98% em relação à energia normal de compactação, e desvio de unidade máximo de 2%. Junto à face, com largura mínima de 1,0 m, a compactação deve ser processada através do uso de placas vibratórias ou sapas mecânicas, para evitar danos pela proximidade do rolo compactador.
 4. A execução da face, colocação dos Gabiões e a execução do aterro devem ser simultâneas, ou seja, o levantamento do muro deve ser efetuado concomitantemente com a execução do aterro.
 5. Para execução da estrutura aqui apresentada, deverão ser realizados ensaios de campo e laboratório a fim de verificar e confirmar as características dos solos.
 6. As escavações próximas à estrutura proposta não deverão comprometer a integridade da mesma.
 7. Deverá ser previsto cobertura vegetal dos taludes expostos para proteção contra erosões superficiais.

- LEGENDA**
- Gabião Caixa G+P
 - Gabião Tipo Colchão G+P
 - Geotêxtil 10 kN/m
 - Solo natural
 - Aterro compactado com material de boa qualidade
 - Pedra rachão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO CNPJ: 45.709.920/0001-11 Pça José Stamato Sobrinho, n. 45 - Centro - Bebedouro/SP	DATA	NOME	
	DES.	06/05/2025	
	REV.		
CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO OS: TÍTULO : PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM	ESCALA	PISO	
LOCAL : LAÇO MUNICIPAL - MARGEM DIREITA	DESENHO Nº 10/11	kg	

PLANTA DE CAMADAS
Escala: 1:100

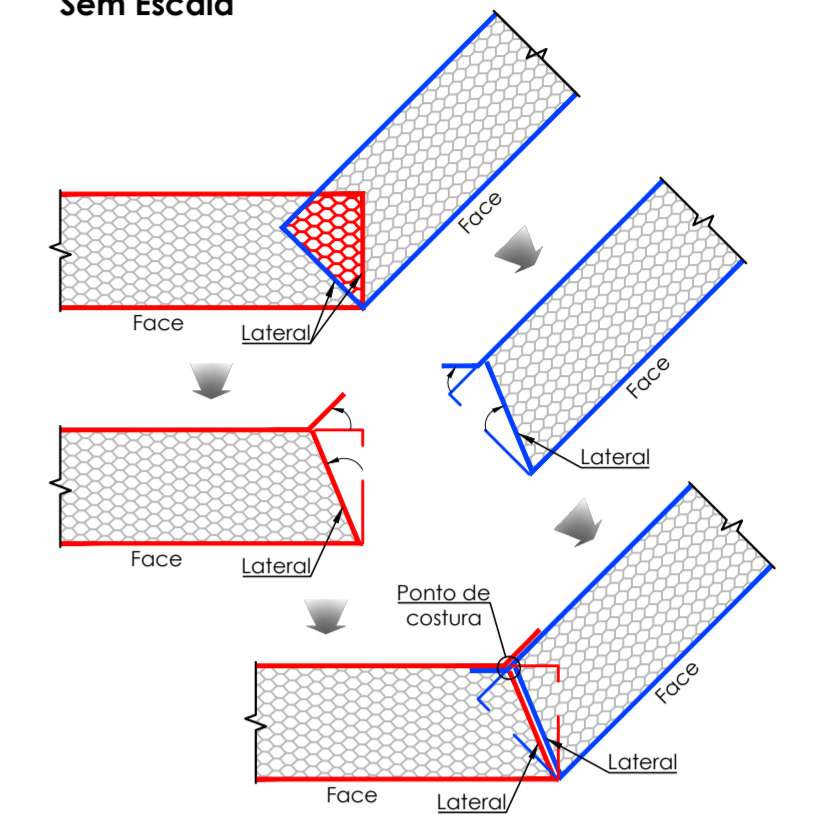
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO 56742/2025 - 27/05/2025 - 16:59 - 8P7177152.1789.4240



H G F E D C B A

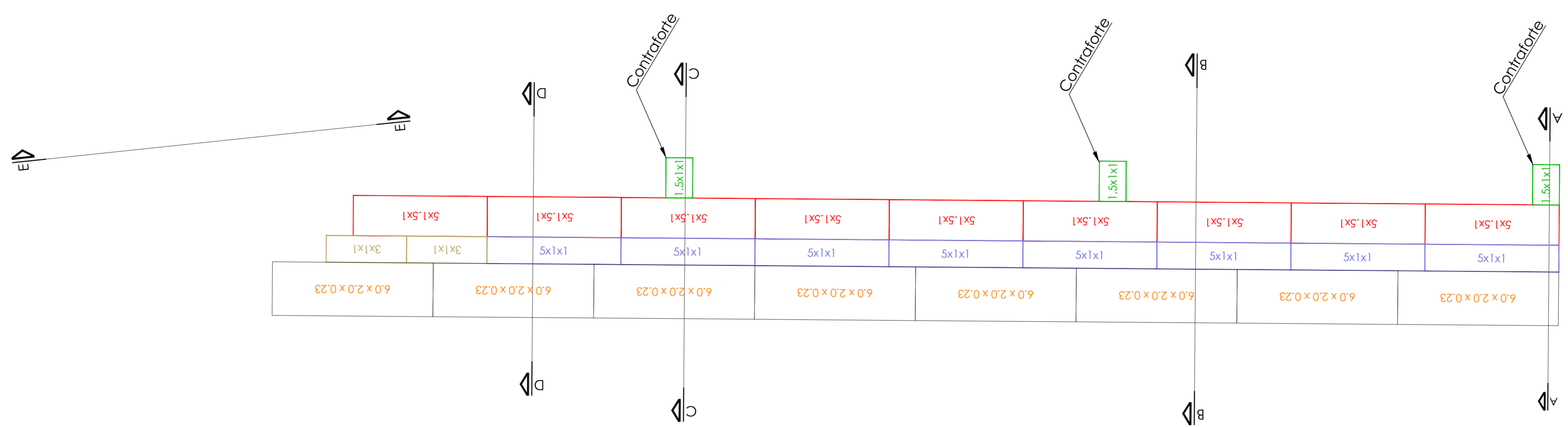


Detalhe N Conformação Entre Caixas Sem Escala



NOTAS DE PROJETO

1. Antes do início das obras, deverá o lago deverá ser esvaziado, afim de possibilitar a execução das estruturas sem a presença de água.
2. Os solos utilizados como reatero não deverão apresentar matéria orgânica e outras impurezas, e deverão apresentar espansividade inferior a 2,0% (ensaio CBR).
3. O aterro deverá ser compactado em camadas com espessura máxima acabada de 25 cm, está atngri o grau de compactação mínimo de 95% em relação à energia normal de compactação, e desvio de unidade máximo de 2%. Junto à face, com largura mínima de 1,0 m, a compactação deve ser processada através do uso de placas vibratórias ou sapot mecânicas, para evitar danos pela proximidade do rolo compactador.
4. A execução da face, colocação dos Gabiões e a execução do aterro devem ser simultâneas, ou seja, o levantamento do muro deve ser efetuado concomitantemente com a execução do aterro.
5. Para execução da estrutura aqui apresentada, deverão ser realizados ensaios de campo e laboratório a fim de verificar e confirmar as características dos solos.
6. As escavações próximas à estrutura proposta não deverão comprometer a integridade da mesma.
7. Deverá ser previsto cobertura vegetal dos taludes expostos para proteção contra erosões superficiais.



LEGENDA

- Gabião Caixa G+P
- Gabião Tipo Colchão G+P
- Geotêxtil 10 kN/m
- Solo natural
- Aterro compactado com material de boa qualidade
- Pedra rachão

PLANTA DE CAMADAS
Escala: 1:100

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO CNPJ: 45.709.920/0001-11 Pça José Stamato Sobrinho, n. 45 - Centro - Bebedouro/SP	DATA	NOME	
	DES.	06/05/2025	
	REV.		
CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO OS: TÍTULO : PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM	ESCALA	PESO	
LOCAL : LAGO MUNICIPAL - MARGEM DIREITA	CAD DESENHO Nº	11/11	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:56742/2025 - 27/02/2025 - 1659 - 8P7177152.1789.4240



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CONTRATO Nº 68/2025
EDITAL Nº 68/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO Nº 105/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, com sede na Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP. e do CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, e de outro lado como:

CONTRATADA: INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.658.116/0001-80 e Inscrição Estadual nº 798.773.064.112, com sede na Rua Bernardo Guimarães, nº. 105 – Sala 1210, bairro Jardim Vergueiro, na cidade de Sorocaba/SP., neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO AUGUSTO BRAGA STROKA**, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.787.543-6 SSP/SP e do CPF/MF. sob o nº 428.279.878-56.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, a **Execução de Contenção de Margem em Gabiões no Lago Municipal, no município de Bebedouro/SP**, de acordo o **Anexo VII - Memorial Descritivo do Edital da Licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2025**.

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto da presente Concorrência deverá ser executado conforme especificações constantes no **Anexo VII - Memorial Descritivo** deste Edital, observando o seguinte:

- a) As obras terão início após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no **Anexo IX - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro**.
- b) A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- c) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- d) O prazo para a execução da obra objeto desta licitação será de **03 (três) meses** devendo coincidir com o período definido no Cronograma Físico-Financeiro do presente Termo.
- e) O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

f) Os prazos previstos nos itens 16.1 e 16.2, serão contados da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, e poderão ser prorrogados em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Apresentar junto ao **Departamento de Obras e Engenharia** da **CONTRATANTE** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste contrato, **Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do Engenheiro Responsável pela execução da obra.

b) Providenciar a inscrição da obra no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** junto a **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** em nome da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, bem como apresentar junto ao **Departamento de Obras e Engenharia** da **CONTRATANTE**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, o respectivo **Comprovante de Inscrição de Obra** no **CNO** da **RFB**.

c) Caso a **CONTRATADA** não seja registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto do profissional responsável pela execução dos serviços, no **CREA/SP**, e entregá-lo ao **Departamento de Obras e Engenharia** da **CONTRATANTE**, como condição para a emissão da ordem de serviços.

d) Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos termos do disposto no **artigo 126**, da **Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, observado o disposto no art. 120.

e) Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato, bem como, Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.

f) Manter permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário, bem como, Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

g) Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato, bem como, Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto descrito nos anexos deste Edital, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.

h) Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empregadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.

i) Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.

j) Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.

k) A contratante obriga-se a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a execução da obra durante a vigência do contrato.

l) A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18 do Ministério Público do Trabalho, tendo ciência de que o descumprimento das normas citadas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.

m) No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.

n) Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.

o) Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.

p) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Bebedouro e a legislação pertinente.

r) Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

s) Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, assumindo todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

t) Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço, além se Responsabilizar pelas despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.

u) Efetuar a limpeza do local da obra após a execução do serviço, bem como, Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.

v) Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na lei federal n.º 14.113/21 e no Código de Defesa do Consumidor.

w) Nos termos da resolução CONFEA 1024/2009, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. A falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como, após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.

x) Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I. Pela regular execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de **R\$ 668.858,82 (Seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

a) No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à **CONTRATANTE**, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

II. Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, no **último dia útil do mês da medição em questão**, sendo certo que estas medições deverão ser realizadas mensalmente, mesmo que for zero o valor das mesmas, ficando a **CONTRATADA** ciente de que estas medições estarão compatibilizadas através de medições dos técnicos da Prefeitura Municipal de Bebedouro.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

a) A CONTRATADA deverá fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela **CONTRATANTE**, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

b) A CONTRATADA deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

c) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

d) Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

e) As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

III. Para efeito de retenção da Contribuição Social Previdenciária (INSS) na fonte será considerado, nos termos do disposto no **artigo 78, inciso VI, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, o **percentual de 11%** sobre o valor bruto de cada nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pela **CONTRATADA** correspondentes aos serviços executados, considerando a **base de cálculo da retenção**, nos termos do disposto no **artigo 122, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, os **percentuais mínimos** abaixo relacionados:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	BASE DE CÁLCULO SOBRE A NOTA FISCAL, FATURA OU RECIBO (%)
Obras de Edificações	50,00 %
Pavimentação Asfáltica	10,00 %
Terraplenagem, Aterro Sanitário e Dragagem	15,00 %
Obras de Arte (Pontes ou Viadutos)	45,00 %
Drenagem	50,00 %
Demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais	35,00 %

IV. Para efeito de desconto do ISS na fonte será considerado, conforme disposto no **artigo 12 do Decreto Municipal 5.530/2004**, a **Alíquota de 3%** sobre os preços da obra deduzida as parcelas correspondentes ao:

a) Valor dos materiais adquiridos de terceiros e fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que não produzidos no local da prestação de serviços;

b) Valor das sub-empresas já tributadas pelo Imposto

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária nº: **01919* 4.4.90.51. 15 451 5003 1086**, suplementada se necessário for. (* número da Despesa). (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 4ª – DA RESCISÃO

I. O contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo.

- a) Por inadimplemento da **CONTRATANTE**.
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA**.
- c) Por falência ou liquidação da **CONTRATADA**.

II. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo, de outros casos previstos nestas instruções:

- a) Inobservância dos projetos e especificações técnicas.
- b) Emprego sistemático de material em desacordo com as especificações técnicas ou de material recusado pela **FISCALIZAÇÃO**.
- c) Atraso sistemático no pagamento do pessoal a serviços das obras.
- d) Subcontratação, cessão ou dação do contrato em garantia sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- e) Paralisação das obras sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

III. Se a rescisão ocorrer por inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á como segue:

- a) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as faturas e medições aprovadas, relativas aos serviços executados até a data de rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

CLAUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) deixar de apresentar amostra;

d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

XIII. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XIV. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XV. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XVI. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XVII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

XVIII. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIX. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XX. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXI. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXII. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

I. Para o seu recebimento, a CONTRATANTE verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

II. O recebimento definitivo dos serviços pelo setor competente da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

a) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a CONTRATANTE a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

b) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

III. Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na lei 14.133/21.

IV. **Recebimento Provisório** - A CONTRATADA ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através do **Departamento de Obras e Engenharia** da CONTRATANTE, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos, para que o departamento citado proceda parecer conclusivo no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação por escrito da contratada.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

V. **Recebimento Definitivo** - Após após o decurso do prazo de **30 (trinta) dias corridos** do recebimento provisório a CONTRATANTE deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.

VI. Durante a vigência do contrato é vedado ao CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

I. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através do **Departamento Municipal Obras e Engenharia**.

II. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Bebedouro, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

III. **Compete à Fiscalização:**

a) Esclarecer prontamente, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.

b) Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.

c) Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.

e) Exigir da contratada o cumprimento integral dos serviços contratados e emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.

f) Caberá a fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

CLÁUSULA 8ª – DA TRANSFERÊNCIA E SUBEMPREGADA

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em partes os serviços objeto deste contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da **CONTRATANTE** o que, no entanto não exime a **CONTRATADA** pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

I. Fica também expressamente proibido à **CONTRATADA** celebrar contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte as obras e serviços contratados, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**. Ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuado sob sua integral e exclusiva responsabilidade a execução das obras e serviços adjudicados.

II. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão, transferência e empreitada, sem que caiba à **CONTRATADA**, ou as subcontratada, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA 9ª – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito e com isso concorda expressamente a **CONTRATADA**, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras e serviços ora contratados temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita.

I. Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a **CONTRATADA** terá o direito de receber única e exclusivamente contra a entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por forças deste contrato, os valores a seguir discriminados:

- a) O valor dos serviços até então executados por ela e aprovados pela **CONTRATANTE**.
- b) O custo dos materiais estocados na obra e os para ela destinados, desde que comprovadamente faturados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

I. O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo a variação do **Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - São Paulo, Tabela de Pavimentação, Coluna Geral**, tendo como base o índice de referência o **mês da apresentação da proposta**, atualizada pela fórmula: Reajustes de Contratos (valor reajustado) = (índice atualizado / índice de referência) x valor do contrato, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

II. O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

III. Os reajustamentos poderão ser formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

IV. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª – DA GARANTIA DO CONTRATO

I. Esta Prefeitura Municipal de Bebedouro exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas), **devendo ser apresentado junto a Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura:**

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

II. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o o artigo 139, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "d" da lei federal nº 14.133/21.

III. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à contratada.

IV. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto nos anexos deste Edital.

V. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

VI. A contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.

VII. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**

VIII. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei federal 14.133/2021.

IX. Para a prestação da garantia pelo contratado quando este optar pela modalidade prevista alínea "b" do inciso I desta cláusula, será concedido prazo de 1 (um) mês para sua apresentação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

CLÁUSULA 12ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 16.570/2025.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital nº 68/2025** da **Concorrência Eletrônica nº 07/2025**, o **Processo nº 105/2025** e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de de Bebedouro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, digitado em 14 (quatorze) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA 16ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, no dia 18 do mês de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE

INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador



DADOS DA NFS-e

Data e Hora de Emissão da NFS-e
16/04/2026 13:41:39

Competência da NFS-e
04/2026

Número / Série
101 / U

Código de Verificação
jaXf4gun2

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:
24.658.116/0001-80

Nome/Razão Social
INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA BERNARDO GUIMARAES 105 SALA:1210; VERGUEIRO

Município / País:
SOROCABA / SP BRASIL

Inscrição Municipal:

412539

E-mail:
CONTABILMENDES91@GMAIL.CO
M

UF: CEP: Telefone:
SP 18030-050 (11) 5816-9951

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:
45.709.920/0001-11

Nome/Nome
Prefeitura Municipal de Bebedouro
Endereço: PRACA JOSE STAMATO SOBRINHO 45 CENTRO

Município / País:
BEBEDOURO / SP BRASIL

Inscrição Municipal:

-

E-mail:

UF: CEP: Telefone:
SP 14701-009

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

REFERENTE: 1ª. MEDIÇÃO DO CONTRATO N. 068/2025, Processo n. 105/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 07/2025.
EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE MARGEM EM GABIÃO NO LARGO MUNICIPAL, NO MUCICÍPIO DE BEBEDOURO/SP.

.Período: 01/03/2026 à 31/03/2026
.CNO: 90.025.72425/76

.MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 65%: R\$ 112.183,76
.MÃO DE OBRA - 35%: R\$ 65.791,25
.ISS - 3% R\$ 5.639,25 - B/C R\$ 187.975,01
.INSS 11% R\$ 7.237,04 - B/C R\$ 65.791,25
I.R - 1,2% R\$ 2.255,70

DADOS BANCÁRIOS:
104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 7479
CONTA CORRENTE: 579309252-4

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 422270100 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES

Serviço: 07.02 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL,

Município da Incidência do ISSQN BEBEDOURO - SP	Município / País da Prestação do Serviço BEBEDOURO / SP	Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR
Exigibilidade do ISSQN Não Incidente	Situação do prestador perante o Simples Nacional NÃO OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN -

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota (%)	Valor ISSQN (R\$)
187.975,01	0,00	0,00	187.975,01	3,000000	5.639,25

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
5.639,25	2.255,70	0,00	0,00	7.237,04	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
187.975,01	15.131,99	0,00	172.843,02

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regra especial:

Número da nota fiscal substituída:

Código Obra: 44637, Endereço da obra: RUA DOUTOR OSCAR WERNECK, 384, BAIRRO CENTRO, BEBEDOURO, SAO PAULO, 14700110

CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ordens Pagas - Por Fornecedor

INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERV A INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERV 01/01/2026 A 04/05/2026

DATA 04/05/2026

Página 1

Fornecedor : 20948 INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA - ME

Ordem	Doc. Caixa	Bordero	Empenho	Doc. Fiscal	Data Pagto	Fonte	C.Apl	Valor do Empenho	Valor da Ordem
02409	05020		00187	NOTA FISCAL 0000000101	30/04/2026	01	1100000	187.975,01	187.975,01
SUBTOTAL ->								187.975,01	187.975,01
TOTAL GERAL ->								187.975,01	187.975,01

Menu Sistema:



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DISPENSADA OU ISENTA DE LICENCIAMENTO	Nº: 93117480
	Versão : 1
	Data : 10/03/2026

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome Obra de Reestruturação da Orla do Lago Etapa Contenção		
CNPJ 45.709.920/0001-11		Cadastro CETESB
Logradouro Avenida Sérgio Sessa Stamato	Nº	Complemento Lago Municipal Artificial
Bairro Centro	CEP 14.701-902	Município Bebedouro

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

<p>Condições do empreendimento declaradas pelo solicitante:</p> <p>Atividade(s) que consta(rão) no cartão do CNPJ: Contenção de encostas; obras de.</p> <p>Não está localizado em Área de Proteção de Mananciais - APM e nem em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais – APRM das bacias hidrográficas de interesse regional criadas por lei estadual específica.</p> <p>A implantação do empreendimento implicará supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em área de preservação permanente, autorizada por meio da Autorização nº 93117479.</p>
--

RESULTADO

<p>A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 8 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, e com base nas informações prestadas pelo interessado, declara que a atividade desenvolvida pelo empreendimento não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito desta Companhia.</p> <p>A presente declaração foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer outra natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.</p> <p>O presente documento refere-se especificamente à atividade e ao endereço supra citado.</p>

EMITENTE

<p>Local: São Paulo Esta autorização de número 93117480 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sítio da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br</p>
--



AUTORIZAÇÃO

Nº: 93117479

Versão : 1

VALIDADE ATÉ 10/03/2027

Data : 10/03/2026

FINALIDADE

Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, em área urbana ou rural, sem supressão de fragmento de vegetação nativa ou com supressão de vegetação em estágio pioneiro, espécies exóticas ou árvores nativas isoladas, e cuja soma das intervenções na APP não ultrapasse 1.000 m² por propriedade, para Manutenção, melhorias e/ou ampliação de obras públicas já instaladas.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social/Nome
Município de Bebedouro - PM

CNPJ/CPF
45.709.920/0001-11

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

Denominação do imóvel
Lago Artificial

Nome/Razão Social do proprietário
Município de Bebedouro - PM

CPF/CNPJ do proprietário
45709920000111

Logradouro
Avenida Sérgio Sessa Stamató

Número

Complemento
Lago Municipal

Bairro
Centro

CEP
14701902

Município
Bebedouro

Documento comprobatório de posse

Município / Número do Cartório / Matrícula ou Transcrição

Tipo do imóvel
URBANA / 0012026

Posicionamento
Geográfico

Latitude

Longitude

Área(ha) do imóvel
0,10

-20.955812843044136

-48.47723474055741

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, em área urbana ou rural, sem supressão de fragmento de vegetação nativa ou com supressão de vegetação em estágio pioneiro, espécies exóticas ou árvores nativas isoladas, e cuja soma das intervenções na APP não ultrapasse 1.000 m² por propriedade, para Manutenção, melhorias e/ou ampliação de obras públicas já instaladas.

Área total autorizada:

Extensão: 165.0 m

Largura: 6.0 m

Área: 990.0 m²

Árvores Nativas Isoladas:

Quantidade total de árvores a serem cortadas: 0

A presente autorização foi concedida com base nas informações declaradas pelo solicitante, estando condicionada ao atendimento das exigências técnicas abaixo, **quando couber**.

1. Durante a realização da intervenção em Área de Preservação Permanente - APP deverão ser adotadas as boas práticas para evitar o carreamento de solo ou resíduos para os corpos d'água e danos a árvores ou a vegetação nativa, cujo corte não esteja autorizado.
2. Esta autorização está condicionada a obtenção da outorga de direito de uso emitida pelo DAEE, caso haja intervenção nos recursos hídricos.
3. A intervenção não poderá implicar em corte de fragmento de vegetação ou impedir a recuperação natural da área.
4. Este documento não permite o escoamento da madeira cortada para fora dos limites da propriedade
5. Após a implantação pretendida a área deverá ser mantida livre de resíduos da construção civil e materiais alheios à vegetação oriundos da intervenção.
6. O corte de vegetação ou intervenções na área somente poderá ocorrer com a anuência do proprietário.
7. A presente Autorização refere-se especificamente ao endereço e à atividade descritos nos campos 'Identificação da Entidade' e 'Características do Projeto'.
8. A presente autorização não comprova a dominialidade do imóvel
9. Os dados e declarações constantes desta autorização são de responsabilidade do solicitante.
10. Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
11. A presente autorização foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
12. Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50m x 1,70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com o número e data de emissão da autorização.
13. Em caso de necessidade de instalação de muro ou cerca na propriedade ou de implantação de pontilhões ou travessias em Áreas de Preservação Permanente, deverão ser previstas passagens de fauna silvestre, cujo trânsito não poderá ser impedido de modo algum.
14. A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do

EMITENTE

Local: São Paulo

Esta autorização de número 93117479 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sítio da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



AUTORIZAÇÃO

Nº: 93117479

Versão : 1

VALIDADE ATÉ 10/03/2027

Data : 10/03/2026

produto da infração, cassação de autorização, representação do profissional responsável perante o conselho de classe profissional e denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.
15. A partir da obtenção desta Autorização, as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (<https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf>) deverão se inscrever no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e manter esse cadastro válido no IBAMA.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55474/2026 - 27/05/2026 - 16:59 - 5F21-7TJ2-1T98-A2ND

EMITENTE

Local: São Paulo

Esta autorização de número 93117479 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sítio da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=5F2T7TJ21T98A2ND>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5F2T-7TJ2-1T98-A2ND

